



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 192

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 11 DE DEZEMBRO DE 1955

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezequias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º
Prício dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor
geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho. (*)
Jarbas Maranhão. (**)
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
(**) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Fávora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Júlio Leite.
Sé Tinoco.
Lima Teixeira.
Tarciso Miranda.
Alô Guimarães.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo (*).
Apolônio Sales.
Bernardes Filho.
Mourão Vieira.
Armando Câmara (**).
(*) Substituído pelo Sr. Mário Motta.
(**) Substituído pelo Sr. Novais Filho.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prício dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.
Armando Câmara.
Filinto Müller.
Neres da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reunião às sextas-feiras

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novais Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neres da Rocha.
Ary Viana.
Colimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasqualini.
Victorino Freire (*).
Parafal Barroso.

Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos (*).
Júlio Leite.
Dinarte Mariz (*).
Dom. dos Velasco.
Othon Mäder.
Novais Filho.
Paulo Fernandes.
Filinto Müller.
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.

(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Alfredo Duallibe.
(***) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäder — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
João Arruda.
Guilherme Malaquias.
Lino de Matos.
Sebastião Archer. (**)
(*) Substituído pelo Senador Filinto Müller.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

1 — Julio Leite — Presidente.
2 — Sebastião Archer (*) — Vice-Presidente.

3 — Alô Guimarães.
4 — João Villasbôas.
5 — Saulo Ramos.
(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Remy Archer.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (*).
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.
Moura Andrade.
Mathias Olympio.
João Villasbôas.
Benedicto Valladares.
(*) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
3 — Guilherme Malaquias.
4 — Leonidas Melo.
5 — Pedro Ludovico.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões às quintas-feiras, às 15,00 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Caetano de Castro — Vice-Presidente.
Ari Viana.
Lino de Matos (*).
Magalhães Barata.

Sylvio Curvo (**).

Tarcísio de Miranda.

(**) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.

(***) Substituído pelo Sr. Mário Moura.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feiras, às 10 horas.

Comissões Especiais**De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho**

Lima Leisena — Presidente.

Júlio Leite.

Paulo Fernandes.

Ruy Carneiro.

Othon Mader.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Almeida.

Reuniões — Quartas-feiras, às 11 horas.

De Mudança da Capital

Colimbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Reuniões: Quintas-feiras.

Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional**AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti.

Calado de Castro.

Daniel Krieger.

Mendonça Clark.

Guilherme Malaquias.

Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRACHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Capital e Interior

Semestre Gr\$ 56,00
Ano Gr\$ 96,00

Exterior

Ano Gr\$ 136,00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Gr\$ 32,00
Ano Gr\$ 76,00

Exterior

Ano Gr\$ 108,00

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Gr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0,50.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (*).

Senadores Guilherme Malaquias
Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezequias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(*) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Atílio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasbôas.

Filinto Müller.

Secretário — José Genício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arbaldo Cerdeira.

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Colimbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator.

Parsifal Barroso.

Remy Archer.

Colimbra Bueno.

Ezequias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões as sextas-feiras, às 16 horas.

Inscrição de oradores para a 167.ª Sessão, em 12-12-55

1.º — Senador Oswaldo Moura Brasil.

2.º — Senador Othon Mader.

3.º — Senador Carlos Lindenberg.

4.º — Senador Domingos Velasco.

5.º — Senador Parsifal Barroso.

Atas das Comissões**Comissão Diretora**

39.ª REUNIAO, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1955

(Extraordinária)

As dezesseis horas e trinta e cinco minutos, do dia nove de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na Sala das Comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Sr. Senador João Villasbôas, Presidente eventual, achando-se presentes os Senhores Senadores Saulo Ramos e Remy Archer.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Júlio Leite e Alô Guimarães.

É lida e, sem alterações, aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer do Senhor Remy Archer, oferecendo a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1955, que fixa em 6, o número de horas de trabalho diário, dos cabeleiros de elevador e dá outras providências e que se encontra em regime de urgência.

As dezesseis horas e cinquenta e cinco minutos, nada mais havendo que tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Cecília Rezende Martins, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Ata da 166.ª Sessão da Primeira Sessão Legislativa Ordinária, da 3.ª Legislatura, em 10 de dezembro de 1955

(Extraordinária)

PRESIDENCIA DOS SRS. GOMES DE OLIVEIRA, FREITAS CAVALCANTI E CARLOS LINDENBERG

As 10 horas acham-se presente os Senhores Senadores:

Vivaldo Lima, Mourão Vieira, Cunha Mello, Prisco dos Santos, Magalhães Barata, Alvaro Adolpho, Remy Archer, Mathias Olympio, Leonidas Mello, Onofre Gomes, Parsifal Barroso, Fernandes Távora, Kerginaldo Cavalcanti, Ruy Carneiro, Argemiro de Figueiredo, Novaes Filho, Ezequias da Rocha, Freitas Cavalcanti, Rui Palmeira, Maynard Gomes, Lourival Fontes, Juracy Magalhães, Carlos Lindenberg, Ary Vianna, Paulo Fernandes, Arlindo Rodrigues, Alencastro Guimarães, Calado de Castro, Oswaldo Moura Brasil, Benedito Valadares, Lima Guimarães, Moura Andrade, Domingos Velasco, Colimbra Bueno, Mário Moura, Othon Mader, Gomes de Oliveira, Francisco Gallotti, Alberto Pasqualini, Armando Câmara. (39)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Senhores Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

Servindo de 2.º, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O SR. 3.º SECRETÁRIO:

Servindo de 1.º, declara não haver expediente.

SÃO LIDOS E VÃO A IMPRIMIR OS SEGUINTE PARECERES:

Parecer n.º 1.402, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Indicação n.º 5, de 1954, que indica se manifeste a Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

Através da presente Indicação, pede-se o pronunciamento desta Comissão sobre a constitucionalidade do Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, do Poder Executivo, que regulamentou os artigos 188 a 193 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), que dispõem sobre a acumulação de cargos.

Sem entrar no mérito da matéria, estamos que a manifestação da Comissão, nos termos e nas condições em que essa manifestação é solicitada, importaria em transformá-la em órgão consultivo, sobre a interpretação da lei, o que se redundaria em dilatar as suas atribuições.

A Comissão cumpre pronunciar-se sobre a matéria de inconstitucionalidade, mas em relação aos casos concretos ou assuntos em estudos no Senado, o que não ocorre, no caso em tela.

Isso pôs, opinamos pelo arquivamento da Indicação.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Osvaldo Moura Brasil. — Novais Filho. — Rui Palmeira. — Argemiro de Figueiredo. — Atílio Vivacqua. — Paulo Fernandes. — Lourival Fontes.*

Parecer n.º 1.403, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Projeto de Lei do Senado n.º 61, de 1954, que regula o plano de Valorização Econômica do Vale do Piraguê-Assu e do aproveitamento do porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo.

Relator: Sr. Ruy Palmeira.

Regulando o plano de Valorização Econômica do Vale do Piraguê-Assu e do aproveitamento do porto de Santa Cruz, no Estado do Espírito Santo o presente Projeto de Lei de autoria do nobre Senador Atílio Vivacqua recebeu parecer contrário da Comissão de Justiça que mais tarde modificou seu ponto de vista atendendo a emenda apresentada pelo Senador Luiz Tinoco. Posteriormente ofereceu a Comissão de Transportes um substitutivo que recebeu apoio da Comissão de Serviço Público. E este substitutivo que vem ao nosso exame e nele não se observa qualquer motivo que o torne inconstitucional. Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua, com ressalva do meu ponto de vista sobre a matéria constitucional. — Novais Filho. — Lourival Fontes. — Osvaldo Moura Brasil. — Paulo Fernandes.*

Parecer n.º 1.404, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 238, de 1954, que considera de utilidade pública a Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia.

Relator: Sr. Ruy Palmeira.

Considera o presente Projeto de utilidade pública a Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia. Por sugestão da Comissão de Saúde chega a esta Comissão em virtude de na passada legislatura ter havido pronunciamentos em contrário em casos idênticos. E que está em vigor a Lei 91, de 28 de agosto de 1935 que conferiu competência ao Executivo para declarar de utilidade pública tais entidades. Por nos parecer que a citação da Lei não implica em renúncia do Legislativo à sua competência para tal fim somos de parecer que nada contraria o Projeto que pode ser aprovado.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua. — Novais Filho. — Osvaldo Moura Brasil. — Paulo Fernandes. — Lourival Fontes.*

Parecer n.º 1.405, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 26, de 1955, que prevê sobre o uso de automóveis oficiais e dá outras providências.

Relator: Sr. Ruy Palmeira.

Vem da Câmara o Projeto n.º 26, de 1955 e no Senado recebeu parecer favorável na Comissão de Serviço Público e contrário na de Finanças. A pedido daquela chega a esta Comissão de Justiça. Provê sobre o uso de automóveis oficiais. Nele não se descobre nenhum motivo de inconstitucionalidade. Sobre a sua conveniência já se pronunciaram as Comissões Específicas.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello, Presidente. — Rui Palmeira, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua. — Novais Filho. — Osvaldo Moura Brasil. — Paulo Fernandes. — Lourival Fontes.*

Parecer n.º 1.406, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de Lei da Câmara n.º 39, de 1955, que altera disposições do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código do Processo Civil).

Relator: Senador Atílio Vivacqua.

O presente projeto, oriundo da Câmara dos Deputados, altera os artigos 39 e §§ 1.º e 2.º, 4.º, 120 e parágrafo único, o § 1.º do artigo 454, o parágrafo único do artigo 509, o artigo 810 e o inciso X do artigo 842, do Código do Processo Civil.

A proposição contém disposições que edizem respeito à organização judiciária e mereceria, por isto, um estudo mais atento, sob o aspecto constitucional e da conveniência.

Acontece, porém, que existe uma Comissão Especial de Revisão do Código do Processo Civil, incumbida de estudar todos os projetos que proponham modificações no Código do Processo.

Nestas condições, parece-nos que, ao invés de preciar o projeto, devemos encaminhá-lo àquela comissão especial, e neste sentido opinamos.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Lourival Fontes. — Argemiro de Figueiredo. — Rui Palmeira. — Novais Filho. — Osvaldo Moura Brasil. — Paulo Fernandes.*

Pareceres ns. 1.407 e 1.408, de 1955

N.º 1.407, de 1955

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955, que torna obrigatória a destoca e consequente limpeza das bacias hidráulicas dos açudes, represas ou lagos artificiais.

Relator: Sr. Neves da Rocha.

O projeto em tela, oriundo da Câmara Federal, de autoria do nobre deputado Coutinho Cavalcanti torna obrigatória a destoca e a limpeza das zonas alagadas por represas, açudes e lagos artificiais, visando evitar a perda de extensas faixas de terras que ao serem alagadas tornam-se impróprias para a piscicultura.

Enviado à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal houve profunda divergência entre os votos proferidos pelos diferentes membros da aludida Comissão, manifestando-se uns a favor e outros contrários ao aspecto jurídico da competência do Congresso para legislar sobre a matéria.

Somos de opinião, portanto, que antes de proferirmos o nosso parecer em torno de assunto, que se nos afigura de real importância, seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça deste Senado.

Sala das Comissões, em 4 de novembro de 1955. — *Neves da Rocha, Relator. — Filinto Müller. — Ary Viana.*

N.º 1.408, de 1955

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955.

Relator: Sr. Fernandes Tavora.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 141, de 1955, de autoria do deputado Coutinho Cavalcanti, torna obrigatório o destocamento e limpeza das zonas alagadas pelas represas de açudes ou lagos artificiais, no intuito de facilitar a piscicultura e a pesca.

Esse projeto deu lugar a largas discussões e divergências, na Câmara, a começar pela Comissão de Justiça, onde alguns de seus membros entenderam que a matéria não deveria ser convertida em lei, ficando melhor situada em ato ou decreto administrativo.

Entretanto, a maioria o julgou constitucional sendo ele aprovado pela Câmara, depois de modificado pela Comissão do Polígono das Secas.

Evidentemente, a limpeza das bacias hidráulicas dos açudes é uma necessidade e torna-se imprescindível, tendo-se em vista a pesca, uma das grandes utilidades de tais represas.

Realmente, nos açudes, não desmatados, difícil, senão impossível, se torna a pesca em sua forma mais rendosa, pois as redes são logo inutilizadas pelas árvores submersas. Lembrou um deputado o caso da grande represa de Santo Amaro, em São Paulo que, por falta dessa limpeza, não permite a pesca, o que se explica por ter sido ela destinada, apenas, à produção de energia elétrica.

No nordeste, porém, o caso é diferente pois lá, a pesca faz parte do plano de amparo às populações flageladas, complementada pela piscicultura.

Conhego um grande reservatório de 60 milhões de metros cúbicos — o açude do "Boqueirão", perto de Solonópole, no Ceará, em idênticas condições.

Neste, além da grande dificuldade da pesca por não ter havido o destocamento é também difícil a irrigação, o que importou numa despesa quase

inútil, de muitos milhares de contos, sem que fossem atingidos os fins a que se destinava.

Tal providência se impõe ainda mais em virtude do desenvolvimento da piscicultura que está transformando de modo notável, a fauna etiológica do nordeste a cujos reservatórios se vão adaptando, admiravelmente, muitas das melhores espécies de peixes das bacias do Amazonas, Paranaíba e São Francisco, criando, assim, um novo e apreciável fator econômico nos Estados que constituem o chamado "Polígono das Secas".

Não tenho dúvida de que, em próximo futuro, a pesca, bem organizada nos grandes e médios açudes do nordeste concorrerá para melhorar, em grande escala, o padrão alimentar das populações e para sua definitiva fixação em redor das grandes represas.

E, para a realização desse duplo e importantíssimo objetivo, não será medida despreciosa, senão imprescindível, a cuidadosa limpeza das bacias hidráulicas desses reservatórios.

Sou, pois de parecer que seja aprovado o projeto em apreço, de acordo com o substitutivo da Comissão do "Polígono das Secas", que, justamente, mereceu o apoio da Câmara.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Fernandes Tavora, Presidente e Relator. — Tarciso Miranda. — Sá Tinoco. — Luna Teixeira.*

Parecer n.º 1.409, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955 que modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal, no concernente ao serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais, e dá outras providências.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 220 de 1955, provindo da Câmara dos Deputados, modifica o Código de Organização Judiciária do Distrito Federal na parte referente ao serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e dá outras providências.

A proposição descentraliza o serviço de registro civil das pessoas naturais, restabelecendo, por essa forma o regime subsistente até 1930. Estabelece que a sede do juízo de cada zona será localizada dentro do respectivo território, e dá ao juiz substituto a atribuição de fazer casamentos e decidir os processos relativos aos registros das pessoas naturais. Discrimina as várias circunscrições, em cujo território serão sediados os Cartórios dos Oficiais daquele registro e, no art. 3.º, autoriza o Presidente do Tribunal de Justiça, sempre que a conveniência do serviço o aconselhar, a criar sucursais dos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, onde se atenderão também os processos de habilitação de casamento etc.

CONSTITUCIONALIDADE

Não se discutiria a constitucionalidade do projeto, arrimado no art. 5 n.º XV, letra e da Carta Magna, se o art. 3.º do mesmo não encerra-se o que, para nós, significa uma delegação de poderes. Realmente, atribuir ao Presidente do Tribunal de Justiça competência para criar sucursais, com as funções que lhe são prescritas na proposição, é deslocar para o Judiciário uma atribuição legislativa, vedada expressamente no § 2.º do art. 36 da Constituição da República.

No art. 5 citado, a Constituição fixa, como matéria de competência da União, legislar sobre os registros públicos. E no art. 65, onde define as atribuições do Poder Legislativo, prescreve, da competência do Congresso, legislar sobre todas as matérias da competência da União.

Parece-nos, assim, inconstitucional, e prefalado art. 3.º na parte em que delega ao Judiciário a competência para criar sucursais, com a função de processar registro de casamento, e óbito.

É uma delegação legislativa que fere o princípio da divisão tripartida da competência orgânica dos Poderes da União.

CONCLUSÃO

Somos, assim de parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 220, de 1955, com exceção do art. 3.º, que nos parece inconstitucional.

Excluído esse texto, o Projeto é constitucional e conveniente.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Argemiro de Figueiredo*, Relator. — *Novais Filho*. — *Paulo Fernandes*. — *Rui Palmeira*. — *Atílio Vivacqua*. — *Lourival Fontes*. — *Osvaldo Moura Brasil*.

Parecer n.º 1.410, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 225, de 1955, que revoga a prescrição em que incorreram para pleitear os benefícios do Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, os funcionários do Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas e os do Quadro de Escribânjos do Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

1. O presente projeto dispõe que fica relevada a prescrição em que incorreram os funcionários do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, amparados pelo Decreto-lei n.º 145, de 29 de dezembro de 1937, a fim de que possam, pelos meios legais, pleitear os benefícios a que se julgavam com direito e relativos ao mencionado decreto-lei.

O parágrafo único — prescreve o direito de pleitear a que se refere esta lei fica limitada a 12 meses.

2. A matéria, conforme diversas precedentes legislativos, não encontra óbice constitucional, podendo citar-se entre esses precedentes o da lei n.º 1.613 "C", que concedeu idêntica relevação de prescrição aos escreventes do Ministério da Guerra.

3. Ante o exposto, opina a Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do projeto, ficando reservado às comissões competentes o exame da respectiva conveniência.

Sala das Comissões, em 6 de dezembro de 1955. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Atílio Vivacqua*, Relator. — *Argemiro de Figueiredo*. — *Paulo Fernandes*. — *Lourival Fontes*. — *Rui Palmeira*. — *Osvaldo Moura Brasil*. — *Novais Filho*.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Remy Archer. — *Victorino Freire*. — *Georgino Avelino*. — *Jarbas Maranhão*. — *Neves da Rocha*. — *Lima Teixeira*. — *Filinto Müller*. — *Saulo Ramos*. — (8).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Lima Guimarães, inscrito em primeiro lugar.

O SR. LIMA GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores: emoções incontroláveis e invencíveis assaltam minha alma quando, pela primeira vez, ocupo a mais alta tribuna do Parlamento Nacional. É que Sr. Presidente, revivo aquela tragédia dolorosa e cruenta em que o Brasil perdeu um dos seus mais ilustres filhos, e este sodalício privou-se de um dos mais nobres ornamentos, sendo-me roubado um companheiro e amigo, a quem acostumara a admirar a intelectualidade a cultura e o espírito sublimado. Aquela tragédia, que todos pranteamos, fez recair sobre meus ombros pesada responsabilidade, qual a de

representar, nesta Casa, um dos maiores e mais populosos Estados da Federação.

Ocupando esta cadeira, tantas vezes iluminada pelo espírito superior de meu antecessor, sinto que me falecem os dons e as virtudes que lhe ornavam a personalidade singular; procurarei, no entanto, suprir minhas deficiências pelo esforço, pelo estudo pelo trabalho e pela dedicação com que tentarei diminuir a distância que me separa do saudoso Senador.

Não procurarei, mesmo em largas pinceladas, traçar o perfil altamente moral do meu predecessor, principalmente nesta Casa, onde, com inteligência invulgar, com vasta cultura e fácil eloquência, soube conquistar admiração e amizades. Buscarei tão somente, invocar, nesta hora, o seu espírito, para que me ilumine e oriente na minha missão parlamentar, ao mesmo tempo que desejo prestar à memória de Carlos Alberto Lúcio Bitencourt, as homenagens da minha admiração e o culto da minha saudade. (Lendo)

Há vinte anos, proximamente, inspirado por meu ilustre mestre, hoje preclaro Ministro Orozimbo Nonato da Silva, pensei em concorrer à Cátedra de Economia Política da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais.

Dos estudos que então empreendi, impressionou-me fundamentalmente o mais doloroso capítulo daquela ciência — a repartição das riquezas.

Dêse decorrem todas as lutas das nações, quer internas, quer internacionais.

A intranquilidade do mundo tem os seus alicerces na imperfeita distribuição dos bens.

A miséria choca-se com a opulência; digladiam o capital com o trabalho; gera-se o capitalismo absorvente que, num crescendo vertiginoso, avassala o planeta.

As barricadas, as greves, as revoluções não têm origem e as guerras são sua consequência imediata.

Perlustrando as doutrinas que tentam solucionar a comovedora tese, via-as derruidas em face da realidade opressora.

O liberalismo que empolgou o século transato, com o exagero de suas franquias, assentou seu domínio sobre a liberdade.

Baseado neste princípio, realmente tentador, doutrina que a partilha das riquezas far-se-ia obedecendo à vontade dos fatores da produção (capital e trabalho) de vez que eram livres de contratar como melhor lhes aprouvesse.

Não atentou, porém, em que a liberdade é apenas aparente. Na verdade não existe para o trabalhador.

De um lado o capitalista bem situado na vida, com suas volúntas reservas, despreocupado, sem pressa na realização do contrato; de outro, o operário vergado ao peso da necessidade premente, sob a pressão da fome e da miséria.

A este, toda solução se lhe pode impor, desde que lhe resolva o imediato problema de viver.

Nesta disparidade de situação, o capitalista, calculado, dita as condições, impõe a sua vontade sem que o outro contratante goze da menor parcela de liberdade e aceita todas as imposições, se lhe assegurarem, ao menos, o essencial para não morrer de fome.

E o espetáculo que o mundo ofereceu aos pregadores do liberalismo foi aquele traduzido por estas expressivas e dolorosas palavras: "O rico cada vez mais rico, e o pobre cada vez mais pobre."

Ou como proclamou Leão XIII na sua famosa Encíclica Rerum Novarum: "...um número diminuído de opulentos se ricos impuseram um jugo quase servil à imensa multidão de proletários."

Do caos criado pelo liberalismo, surgiu outro credo não menos desastro-

so para a ciência e para o mundo — o comunismo marxista.

Revivendo reveses conceitos do imortal visionário — o divino Platão — Henghel e Karl Marx procuraram dar-lhes coloridos científicos e as suas inteligências privilegiadas, explorando o fracasso do Liberalismo, alçaram a bandeira da salvação universal.

Enquanto os liberais, no seu passivismo, impediam a intromissão do Estado nos fenômenos econômicos, salvo para restabelecer a ordem, os socialistas avançados, num violento impulso contrário, exigiam o integral domínio estatal, como único capaz de dirigir a Economia.

Criaram, então, o Estado Capitalista, o Estado Industrial, o Estado Produtor e Distribuidor das Riquezas, não permitindo ao indivíduo nenhuma intromissão nos fenômenos econômicos, senão como elemento passivo ou simples instrumento.

Pretendendo estabelecer entre os homens a Igualdade — base de seu sistema — eliminaram a iniciativa privada, destruíram o estímulo, asfixiaram a liberdade, comprometendo assim a produção e aviltando a dignidade humana.

Em face do insucesso do Liberalismo e do Coletivismo, o gênio caridoso do imortal Leão XIII, mimoseou o mundo com o bálsamo de Caridade da Encíclica Rerum Novarum em que Sua Santidade procurou suavizar o angustiante problema.

Não se pode negar a benéfica e salutar influência que exerceram sobre o espírito do homem os brandos e sábios conselhos do Chefe da Cristianidade.

Os países civilizados abeberaram na sua doutrina as normas hoje consagradas nas legislações modernas e o Problema Social recebeu um novo amparo, um alento novo, contemporizador dos choques, mas ainda assim, sem uma base firme, positiva, científica.

Entendeu o Venerando Pontífice que a Questão Social não é um problema meramente econômico, mas, acima de tudo, um problema moral.

Não é, data venia, de se acatar o conceito.

A chamada Questão Social é, acima de tudo, a partilha dos bens produzidos pelo Capital e Trabalho; entre estes dois fatores da produção.

Trata-se de decidir harmonica e equitativamente a parte que cabe a cada um desses elementos.

A tese se enquadra, portanto, no âmbito da Economia e só à Economia compete resolvê-la.

Indubitavelmente, a Moral se impõe em todas as atividades e relações humanas.

Tem, todavia, restrito seu campo de ação, limitado à conduta do homem aos seus deveres para consigo mesmo, para com a sociedade, para com Deus.

As relações entre as ciências sociais e a Moral são íntimas e profundas. Não se concebe, porém, o deslocamento de um problema nitidamente econômico para o domínio exclusivo da Moral.

Neste doce engano incidiu, sem dúvida, o eminente sábio e prudente Soberano Leão XIII, quando afirmou que: "...a questão de que se trata é de tal natureza que se não se apelar para a religião e para a Igreja, é impossível encontrar uma solução eficaz."

Na verdade, observando Sua Santidade as doutrinas econômicas sustentadas pelos cultores da ciência de então, não poderia encontrar a "solução eficaz", pelo que apelou para as forças morais da religião cristã que prega a virtude no mais alto grau e só aí pode achar os meios de "por termo ao conflito ou ao menos de o suavizar, expurgando-o de tudo o que ele tenha de severo e áspero."

Não teve o Sapieníssimo Padre a preocupação de penetrar os segredos

da Economia, observar-lhe os fenômenos, equacionar cientificamente o problema para lhe dar solução econômica.

Contornou-o inteligentemente com a sua bondade, abstraído-se de seu aspecto econômico e foi, com seu doce espírito evangélico, amparar-se na Resignação e na Caridade, para "suavizar o conflito".

Pregou o culto às duas grandes virtudes.

A Resignação para o operário sofredor e a Caridade para o patrão abastado.

Realmente, o conformismo do proletário com todos os sofrimentos, a paciência, a submissão resignada a todas as misérias de um lado e de outro a dedicação, o amor, a Caridade do empregador solícito em atender a todas as necessidades do operário, — estabelecem, sem sombra de dúvida, o desejado equilíbrio.

Mas, quem nos garante, na prática, a eficiência dos conceitos, numa sociedade cheia de imperfeições, de vícios e de erros, mesmo no mundo cristão?

Os brandos e paternais conceitos do Beatíssimo Padre, seus carinhos e cordiais votos para o levantamento moral e melhoria material do proletariado merecem incondicionais louvores e aplausos, mas, infelizmente produzirão pouco efeito nesta era utilitarista, dominada pelo egoísmo, em que as justas e indomáveis revoltas do operário se chocam com a ganância e prepotência do patrão.

A solução como se vê, não se encontra apenas na Moral e na Religião, ensinamentos muito nobres e indispensáveis na vida social, mas sem a necessária sanção para impor suas normas.

Temos, pois, que volver à Economia.

O problema posto ao economista na Questão Social nada mais é que a distribuição equitativa entre o Capital e o Trabalho da riqueza que, pela conjugação de vontade e esforços, produzem em comum.

Impõe-se a observação integral do problema, o estudo de todos os seus elementos para uma segura conclusão.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.º um aparte?

O SR. LIMA GUIMARÃES — Pois não.

O Sr. Domingos Velasco — O discurso que V. Ex.º está pronunciando constitui uma das melhores peças que tenho ouvido nesta Casa. Desejo, porém, lembrar ao nobre colega que a doutrina da Igreja, sobretudo a do Papa Leão XIII, não exclui a interferência do Estado na economia. S.S. não a deixa apenas entregue à caridade, pois sua doutrina é no sentido de que o homem precisa de um mínimo de bens materiais para expansão plena, no domínio espiritual. Assim, a Igreja não é alheia às necessidades materiais do homem, mesmo porque, pelos seus dogmas, o homem é espírito, mas também possui corpo. São Paulo dizia que "o animal precede ao homem." A questão de ordem econômica, que interessa ao bem-estar do indivíduo, é fundamental na doutrina cristã, porque representa o caminho da salvação da alma. A Igreja não visa apenas salvar a alma, mas, salvar o homem: corpo e alma.

O SR. LIMA GUIMARÃES — Estou de pleno acordo com V. Ex.º, que me honra sobremaneira com sua observação, ilustrando, assim, o meu discurso.

Não salientei que a doutrina da Igreja descarta do problema material do trabalhador, mas, sim, que Leão XIII apelou para as forças morais da Igreja e da Religião, no sentido de solucioná-lo.

O Sr. Domingos Velasco — Neste ponto, divirjo um pouco de V. Ex.º, aliás, divergência apenas de interpretação. S.ª Santidade apelou para as forças morais...

O SR. LIMA GUIMARAES — Porque não tinha meios, dentro da economia.

O Sr. Domingos Velasco — ... porque segundo acreditamos, as forças espirituais são as mais poderosas. Julgamos que os Mandamentos da Lei de Deus encerram as maiores forças. S. Santidade no entanto, é de opinião que o Estado deve interferir sobretudo na proteção daqueles que, pela sua pobreza, não têm outra defesa, enquanto os que oprimem os pobres tem, na própria riqueza, forças preservativas.

O SR. LIMA GUIMARAES — Não há dúvida.

O Sr. Domingos Velasco — A Igreja, portanto, não é tão estranha ao problema econômico e estuda, também esse aspecto.

O SR. LIMA GUIMARAES — No bre colegia Senador Domingos Velasco, eu apenas salientei que Leão XIII não ofereceu a solução necessária para o caso! pretendeu, unicamente, suavizar o problema.

O Sr. Domingos Velasco — V. Exa. poderá dizer que Leão XIII não ofereceu solução, digamos, de ordem técnica, para a questão.

O SR. LIMA GUIMARAES — Até porque não é objetivo da Igreja.

O Sr. Domingos Velasco — Precisamente.

O SR. LIMA GUIMARAES — S. Santidade não encontrou solução eficaz — é a expressão.

O Sr. Domingos Velasco — Limitou-se a examinar e apontar, nos sistemas de produção, aquilo que contraria os princípios do cristianismo.

O SR. LIMA GUIMARAES — Estamos de pleno acordo. Chegamos, entretanto à conclusão de que Leão XIII não encontrou a solução eficaz, segundo confessava na Enciclica *Rerum Novarum*.

O Sr. Domingos Velasco — Mas fez um apelo aos católicos para que desse o melhor da sua inteligência na busca das soluções mais racionais e apropriadas para o problema econômico.

O SR. LIMA GUIMARAES — É o que vamos procurar na Enciclica.

O Sr. Domingos Velasco — A Igreja, através de várias organizações, não submetidas a ela, mas espiritualmente por ela dirigidas, tem se dedicado ao estudo das questões econômicas. Podemos citar algumas: As Semanas Sociais da França, movimento que começou no Congresso de Malines; a *Economie et Humanisme* a *Action Populaire* dos Jesuítas, também na França, procuraram estudar objetivamente o problema da repartição de riquezas a que se refere a Enciclica de Leão XII.

O SR. LIMA GUIMARAES — Sei que a Igreja jamais descurou desse magno problema; sei, outrossim, sua doutrina é social cristã, isto é, compreende e exige a intervenção do Estado nas questões econômicas. De-sejo frisar, no entanto, que o próprio Leão XIII — o maior Papa socialista que até hoje tivemos, juntamente com S. S. o Papa Pio XI — declarou não haver encontrado solução eficaz para o problema.

O Sr. Domingos Velasco — Quando o chamaram de socialista, S. Santidade não concordou com a classificação.

O SR. LIMA GUIMARAES — Realmente, há várias espécies de socialistas. Chamamos, entretanto, socialismo cristão à doutrina da Igreja Católica.

O Sr. Domingos Velasco — Não tenho receio da palavra socialista, nem do qualificativo que ela encerra, porque sou católico apostólico romano.

O SR. LIMA GUIMARAES — (Lendo):

Se o Liberalismo com seu culto à Liberdade, o Comunitismo com a pretenção Igualdade e Leão XIII com a sublime Caridade não conseguiram

solucionar a impiedosa Questão Social, cumpre descobrir nova base racional com que se decifre a Esfinge.

Fomos buscar, como alicerce de nossas considerações, o fundamento matemático da Proporcionalidade.

Se o Capital e o Trabalho se conjugam para produzir, justo é que o resultado da produção lhes seja atribuído na proporção da cooperação de cada um.

Esta proporção realizar-se-á sem artifício, sem ficção, sem arbítrio.

Basta considerar-se que em qualquer organização de caráter produtivo, todos os bens necessários ao seu funcionamento, constituem o capital que outra coisa não é senão uma riqueza aplicada na produção de novas riquezas.

Assim, os edifícios, as máquinas, os animais, os meios de transporte, tudo isto representa o capital.

A tudo se dá um valor, ou seja o preço de custo.

Custa crer, entretanto, que o animal mais precioso, a máquina mais sensível que pensa, que orienta, que dirige, que fiscaliza, que corrige, que coordena, que observa, que aperfeiçoa, que conduz o destino de tudo com a vontade e a inteligência não se lhe atribua nenhum valor.

O operário, o animal superior, o aparelho máximo, entra gratuitamente, sem avaliação, sem pesar no capital e consequentemente sem direito a dividendo.

Tem ele, no entanto, um valor real, um valor de custo, que é o que se despende com a criação do homem desde o nascimento com a sua educação, aprendizagem, especialização.

Este valor, assim desprezado, nos leva a afirmar que salvo raríssimas exceções, o trabalhador nunca teve participação na riqueza que produz.

Dir-se-á que a sua cota está no salário que recebe.

Amarga ironia!

O salário nunca foi remuneração do operário.

O salário é tão somente a despesa que se faz com a máquina ou animal humano para que possa produzir, isto é, o essencial para a sua conservação e produção de novas energias para o trabalho.

Da mesma forma que um caminhão para mover-se e conservar-se, gasta gasolina, óleo, pneumático, peças, consertos, garagem e tantas coisas mais, também o operário para o seu funcionamento exige alimentação, roupa, calçado, habitação, remédio, hospital, enfim o animal ou máquina humana reclama a satisfação de todas essas necessidades para sua eficiência produtiva.

Ninguém aceitaria como remuneração do capital empregado num caminhão apenas as despesas com garagem, óleo, gasolina e pneumático.

Como, pois, considerar-se despendido com a conservação e produção de energia da preciosa máquina humana como renda do capital que essa máquina representa?

Eis porque afirmamos que o operário jamais recebeu a cota da riqueza para cuja produção concorreu eficientemente.

Assim pensávamos há cerca de vinte anos, em defesa do capital humano explorado pelo que chamamos capital material.

Quando a Constituinte de 46 encanou com justiça e carinho o grave problema e inseriu no inciso IV do art. 157 de nossa Carta Magna "a participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa, nos termos e pela forma que a lei determinar", conclui que certa estava a tese por mim defendida, aceita que foi pelo consenso dos representantes do povo.

São, porém, passados nove anos e mais, sem que o legislador ordinário consiga regulamentar o dispositivo

constitucional, usurpando com o seu descaso um direito líquido e certo daqueles que em larga escala concorrem para a grandeza nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. LIMA GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Foi esse direito que o candidato Juarez Távora procurou fazer válida na sua propaganda eleitoral e tornaria realidade se eleito. Acredito, porém, que a sua campanha prosseguirá porque representa uma justiça social.

O SR. LIMA GUIMARAES — É digna de louvor a atitude do Exmo. Sr. General Juarez Távora, e os conceitos emitidos na sua campanha política devem repercutir nas Casas do Congresso. É de tal forma impressionante o assunto que eu, o mais humilde dos seus membros, não apoiado mas atrevo a pleitear ao Senado a solução para o angustioso problema.

O Sr. Fernandes Távora — Aliás, V. Exa. é dos mais ilustres Senadores.

O SR. LIMA GUIMARAES — Muito obrigado a V. Exa. (Lendo). Não sabemos mesmo como justificar tamanha desidia com que se lesa o patrimônio alheio.

Displicência? Indiferença? Influência capitalista? Repulsa à Constituição? Não o sabemos.

Qualquer que seja o pretexto não se justifica o crime que pesa sobre nossa consciência.

A Câmara dos Senhores Deputados, bem ou mal, já se desfez do pesado encargo, mas o projeto dorme injustificadamente nas gavetas do Senado!

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

Diante deste cenáculo em que fulgem as mais expressivas inteligências e as mais sólidas culturas do mundo intelectual brasileiro, é temeridade, bem sei, arrisca-se a uma sugestão que se pode chamar pretensiosa, que propõe criação nova para solução do angustioso problema.

Mas, o desejo de contribuir com alguma coisa para integrar o trabalhador no seu direito, destruiu-nos o natural temor e eis-me a submeter à apreciação dos doutos pares o meu pensamento a respeito.

Trazendo um aspecto novo à forma da participação, outra pretensão não tenho senão a de provocar as luzes do Senado, a sua crítica construtiva, as suas objeções e contradições, e no terreno da mais ampla e livre discussão procurarmos o caminho da verdade.

Palamos atrás que o operário representa um valor intrínseco, um valor de custo que se não pode negar.

Se atentarmos em que uma criança do nascimento aos 15 anos de idade (quando já pode iniciar com o seu trabalho a própria manutenção) custe apenas Cr\$ 2.000,00 anuais, despesa mínima calculável, concluiremos que naquela idade o seu valor é de Cr\$ 30.000,00.

Partindo desta expressão numérica e considerando que o salário mínimo mensal é, em média, Cr\$ 2.000,00, podemos generalizar o valor do operário como sendo 15 vezes o seu salário mensal.

Assim, o trabalhador que vence o salário de Cr\$ 2.000,00 vale Cr\$... 30.000,00; vencendo o salário de Cr\$... 2.500,00 valerá Cr\$ 37.500,00; se o salário for de três mil cruzeiros, seu valor será de Cr\$ 45.000,00, e assim por diante.

Nem se diga que esta avaliação possa afetar a dignidade humana, como muita gente pretende insinuar.

A avaliação já existe no caso de acidente no trabalho em que se avalia peça por peça do indivíduo sem que este fato venha macular a dignidade do homem.

Estabelecido desta forma o valor do operário, a soma dos valores de todos os trabalhadores da empresa constitui o capital humano.

Somado este capital ao capital material da empresa, teremos o seu capital social, sobre o qual realizar-se-ão todas as operações relativas ao dividendo de cada acionista ou de cada operário na proporção da importância com que cada um contribui para a formação do capital social.

Cumpra ainda salientar que consideramos salário mensal a média desse salário durante o ano, isto é, um dozeavos do salário anual.

Com isto, prevemos, desde logo, a assiduidade do trabalhador.

Quanto à produtividade, capacidade, a especialidade de cada operário, tudo isto fica definido no próprio salário que varia de acordo com aqueles dons e virtudes.

Impõe-se entretanto, resguardar a valorização do salário, obrigando-se as empresas a manter um quadro de funções com o respectivo salário, quadro que será aprovado pelo Ministério do Trabalho.

No cômputo do capital humano incluem-se todos os que trabalham, inclusive gerentes e diretores, uma vez que trabalhadores são.

E se admitimos o valor mínimo do trabalhador em função do salário mínimo devemos estabelecer também o valor máximo dos administradores, evitando abusos que possam prejudicar a massa dos trabalhadores e este valor máximo não deve exceder a importância de Cr\$ 150.000,00, correspondente a um salário de Cr\$ 10.000,00 mensais.

Eis aí, senhores Senadores, em ligeira síntese a expressão do meu pensamento.

Aqui estão as linhas gerais da minha ideia que sumeto à sábia apreciação de meus ilustres pares.

Sentir-me-ei envaldecido o honrado se a tese aqui exposta merecer a crítica por mais severa que seja, pois, receberei com agrado os argumentos em contrário que procurarei, na medida de minhas forças, justificar ou destruir.

Que mais não seja, sirvam as minhas palavras para alertar o Senado no sentido de curar com a devida atenção o problema que está aberto ao nosso estudo e à nossa deliberação.

Existem, bem sei, adversários intransigentes da regulamentação do texto constitucional, mas é preciso cumpri-lo.

Em outra oportunidade, analisarei as críticas que altas expressões intelectuais de financistas e economistas têm emitido contrárias ao mandamento constitucional.

Todas elas, a meu ver inconsistentes, tendo a ampará-las apenas os nomes de seus autores.

No momento, entrego ao Senado esta nova faceta do problema, esta nova orientação para se alcançar o objetivo constitucional.

Aguardo serenamente o seu duto pronunciamento, para mais tarde oferecer um substitutivo ao projeto em curso nesta Casa. (Muito bem; Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um parecer chegado à Mesa.

É lido o seguinte

Parecer n.º 1.411, de 1955

Da Comissão de Redação.

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1955.

Relator: Sr. Remy Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 87, de 1955,

de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1955. — *João Villasbôas*, Presidente eventual. — *Remy Archer*, Relator. — *Saulo Ramos*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.111, DE 1955

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1955, que fixa em 6 o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências

EMENDA N.º 1

Do art. 1.º (Emenda n.º 1-C).
Dê-se ao parágrafo único, deste artigo, a seguinte redação:

“Parágrafo único. É vedado a empregador e empregado qualquer acordo visando o aumento das horas de trabalho fixadas no art. 1.º desta lei”.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n.º 549, de 1955

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 87, de 1955.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1955. — *Francisco Gallotti*.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do Plenário, ponho em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. Para acompanhar, nessa Casa do Congresso, o estudo da emenda do Senado designo o Sr. Senador Ruy Carneiro. (Pausa).

Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, desta vez não venho pronunciar discurso político. Justifica minha presença nesta tribuna, em primeiro lugar, assunto que interessa vivamente à política econômica do meu Estado, e, antes dos comentários que farei de fazer, peço permissão para ler o despacho telegráfico que acabo de receber de João Pessoa.

Está redigido nos seguintes termos: “Devido à situação calamitosa criada pela Superintendência da Rede Ferroviária do Nordeste que, em plena safra, retirou grande número de vagões para servir aos interesses de Pernambuco, pedimos sua interferência junto ao Presidente da República e Ministro da Viação, transele, venda o telegrama que acabamos de passar aquelas autoridades” vimos à presença de V. Excia. trazer ao seu conhecimento que aos seus associados deste Estado, com suas organizações da Linha da Rede Ferroviária do Nordeste, têm, constantemente feito, com natural regularidade o transporte ferroviário. Acresce, notar a circunstância de estar nosso Estado sofrendo constantes retiradas de vagões para servir aos interesses de Pernambuco. V. Excia. há de convir que a exportação do Estado, de Cabedelo, que requer movimentação mais capaz a fim de atender aos interesses do comércio

e do país, beneficiando a produção de divisas, enquanto Pernambuco apenas abastece os centros consumidores do Sul. Estamos convencidos de que a orientação de V. Excia. virá ao encontro das aspirações da Rede Ferroviária do Nordeste, para satisfazer à necessidade de escoamento dos produtos dessa região. Entretanto, reiteradas vezes temos observado que os interesses do nosso Estado são relegados a segundo plano, com evidente prejuízo para a economia Nordeste. Decidimos, em reunião conjunta desta Associação e Federação, transmitir apelos a V. Excia., dando, também, conhecimento da situação ao Governador do Estado, ao Presidente da República, ao Ministro da Viação e aos membros da bancada para que possam aguardar providências, em circunstâncias de tamanha gravidade para a vida do nosso Estado”. — Saudações. — (as.) *José Martins Ribeiro*, Presidente da Associação Comercial de João Pessoa; *Corálio Soares Oliveira*, Presidente da Federação de Comércio da Paraíba.

Como se vê, Sr. Presidente, trata-se de assunto importante não só para a vida econômica da Paraíba, como para a do Nordeste.

Sabe a Nação que o meu Estado é desprovido, nesse sentido, de comunicação ferroviária mais pronta, mais adequada, mais segura, que possa promover o escoamento da produção. Agora, a denúncia que nos chega às mãos tem certa gravidade. O sistema de transporte ferroviário, já precário, vê agravada essa precariedade pela retirada de grande quantidade de vagões — como afirma o despacho telegráfico — da Paraíba para Pernambuco, dois Estados — irmãos — como já disse mais de uma vez — em face das suas tradições históricas, pela sua vida comum e também pelo sofrimento idêntico.

O Sr. *Novais Filho* — Dois Estados sem fronteiras, salvo as puramente administrativas.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Diz bem V. Excia., e estou certo de que o Senador *Novais Filho*, conhecedor das necessidades da Paraíba, naturalmente terá sido informado dessa medida esdrúxula, vexatória, que acabam de tomar os diretores da Rede Ferroviária do Nordeste, com a retirada dos elementos de transporte da produção em plena época da safra algodoeira do nordeste.

A afeição dos paraibanos aos pernambucanos não permitir de modo algum que minhas palavras sejam interpretadas no sentido de comprometer os vínculos da união tradicional que nos liga há tantos anos.

O Sr. *Fernandes Távora* — V. Excia. defende apenas os direitos inalienáveis dos seus conterrâneos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Exatamente. V. Excia. tem razão.

Estou certo de que os homens públicos de Pernambuco, tão bem representados no Senado, não consentirão na prática dessa injustiça contra um Estado pequenino e pobre.

O Sr. *Novais Filho* — Pequeno, sim; pobre, não. Pelo trabalho da sua gente a Paraíba é rica e tem boa economia. Faço justiça ao Estado de V. Excia.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — V. Excia., neste ponto, está de certo modo, segundo suas boas intenções, exagerando as condições econômico-financeiras de minha terra. Trata-se, na verdade, de um Estado assolado pelas secas, de vida econômica não organizada e de situação financeira má.

Sr. Presidente, declarava que não acredito que os pernambucanos queiram promover sua grandeza, seu pro-

gresso —, muito justo, aliás, — com o sacrifício de uma pequena unidade da Federação.

Este o primeiro motivo que me traz à tribuna, inspirando-me o apelo que ora formulo ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de que ponham termo a essa situação vexatória contra a economia do meu Estado.

Outro motivo, que me traz à esta tribuna, e justificar o voto que, ontem, tive oportunidade de dar a certas emendas da Lei de Inquilinato 2, mais do que isso, justificar uma atitude.

Sr. Presidente, membro da Comissão de Constituição e Justiça, tive ocasião de votar contra a Emenda n.º 2-C, assim redigida:

“Poderão, também, ser autorizados na forma estabelecida no Artigo 7.º e seus parágrafos, os alugueres congelados, a qualquer tempo anterior ao ano de 1952, desde que o imóvel locado seja propriedade de viúva, menor, mulher solteira ou pessoa incapaz de prover a própria subsistência pelo seu trabalho e que não possua renda superior a Cr\$ 10.000,00 mensais”.

Esta é quase a reprodução *ipsis litteris* da Emenda n.º 1-C, aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, depois de brilhante relatório produzido pelo meu grande amigo e nobre Senador Daniel Krieger.

A Emenda n.º 1-C, que a de n.º 2-C repete em quase todos os seus termos, foi submetida à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, e esta, por maioria de voto, ou unanimidade — não me recordo bem — aprovou-a integralmente.

Confesso, Sr. Presidente, que fui um dos que apoiaram a emenda do nobre Senador Daniel Krieger transformada, depois em emenda da própria Comissão de Constituição e Justiça.

Apoiei-a e aprovei-a quando submetida à votação naquele órgão. Posteriormente ao ser discutido o projeto, no plenário, verifiquei que devia mudar de opinião. E o fiz pelas razões que passo a expor, e para as quais peço a atenção do Senado. Trata-se de explicação que devo dar não só para justificar o voto que dei mas, sobretudo, para definir a atitude deste humilde representante da Paraíba, nesta Casa do Congresso.

Votei contra a emenda, Sr. Presidente, por encerrar, de certo modo, uma confusão de conceitos: em primeiro lugar está redigida em termos que deixam entender que o objetivo da proposição é beneficiar a viúva, o menor, a mulher solteira ou a pessoa incapaz de prover sua subsistência. Se tivesse a justificá-la apenas essa primeira parte eu poderia apoiá-la, mantendo, assim, o vot o já expendido na Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, foi acrescida de outra parte que subordina a primeira à condição de não ter a viúva, o menor, a mulher solteira ou a pessoa incapaz, renda mensal superior a dez mil cruzeiros.

A segunda parte pareceu-me, e parece-me, não merecer a atenção do Senado para justificar medida de exceção.

Realmente, a renda de dez mil cruzeiros não é tão pequena para justificar o que se pretende.

Pensando melhor na Emenda número 2-C, votei contrariamente a ela, o fiz conscientemente. Lamentavelmente ouvi do brilhante e nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça censura — melhor direi — manifestação de estranheza, em relação à atitude dos Senadores que haviam aprovado a emenda naquele órgão e no plenário modificaram sua opinião, sendo-lhe contrários.

O Sr. *Lima Teixeira* — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. *Lima Teixeira* — Na Comissão de Legislação Social apresentei subemenda à Emenda n.º 2-C, que considere desarrazada. Procurei fixar em 10% o quantum da majoração dos alugueis das casas residenciais pertencentes a viúvas ou órfãos.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Compreendo. V. Ex.ª estabelece a base de dez por cento.

O Sr. *Lima Teixeira* — Aliás, eu era contrário à emenda; mas, para dar demonstração de solidariedade à Comissão de Constituição e Justiça, apresentei a subemenda, que foi aprovada.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Meu objetivo principal, depois de haver exposto as razões por que votei contra a emenda, é esclarecer ao Senado que não sou dos que pensam que a opinião dos homens sobre os problemas sociais, econômicos e políticos não pode variar conforme as circunstâncias, o momento, a oportunidade ou melhor exame e raciocínio sereno.

O Sr. *Fernandes Távora* — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Com todo o prazer.

O Sr. *Fernandes Távora* — A opinião dos homens de bem deve variar de acordo com a consciência individual. Desde que o nobre colega se compenetrar de que não era razoável a emenda, tudo justifica que mudasse de opinião.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência.

O Sr. *Cunha Mello* — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Na verdade, Sr. Presidente, a mudança de opinião é razoável, comum e justificável na vida dos Parlamentares.

Para isso, há o debate estabelecido no Regimento. Não é outro o seu objetivo senão o de esclarecer as razões das proposições: provocar a discussão, o entre-choque de idéias, porque da discussão nasce a luz e se firmam diretrizes mais ou menos acertadas.

Terei o prazer, agora, em receber o aparte do nobre Senador *Cunha Mello*.

O Sr. *Cunha Mello* — Há-de convir V. Ex.ª que, quando emiti parecer sobre a emenda, não dei voto pessoal e, sim, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, substituto. Já esclareci que não encontrei na Comissão de Constituição e Justiça quem quisesse substituir o nobre Senador Daniel Krieger. Só por isso avoquei o Projeto. Sabe V. Ex.ª que o parecer do nobre representante do Rio Grande do Sul foi aprovado naquele órgão por unanimidade. E' bem verdade que, alguns Senadores, assinaram com restrições, entretanto não as declararam. Ontem, quando versei o assunto com relação à substituição, li-o em nome da Comissão mas sem intuito de qualquer censura. Não teria eu essa veleidade, essa desalegância, tanto mais quanto resumia, no momento, a opinião de seus membros. Entendi que a emenda era da Comissão, não pelo meu voto pessoal, mas da Comissão de Constituição e Justiça. Esta a razão por que resolvi defender a emenda no plenário. Estranhei, data venia, continuo a estranhar que, à última hora, levado por esse argumento de terror, como se chamou aqui, da escassez do tempo, vários Senadores que apresentaram emendas perante os dois órgãos, técnicos não dessem acolhida ao meu parecer.

Não fiz qualquer censura. Apenas pensei que resumia o pensamento da Comissão de Constituição e Justiça, pois, só resumindo, só representando a

maioria desse órgão, eu poderia apresentar sobre o assunto parecer verbal perante o plenário.

O SR. ARCEMIRO FIGUEIREDO — Agradeço o aparte de Vossa Excelência. Como ouviu o Senado, o nobre Senador Cunha Melo reafirma sua estranheza pela mudança do voto que tive a oportunidade de proferir. Estranho, sem dúvida, é Sua Excelência ignorar que um Senador, com graves deveres de consciência a cumprir perante seu Estado e perante a Nação, não aproveite ensejos, no cumprimento desses mesmos deveres para retificar o que venha a considerar atitude errônea.

Sr. Presidente, adotei tal atitude, na sessão de ontem e a tomarei hoje, se necessário, não só em relação a opiniões que tenho emitido como até em referência a pareceres de minha autoria, se pelas discussões e argumentos, verificar que a orientação mais acertada, é contrária aos meus pontos de vista.

Acredito ser esta a conduta digna, nobre e elevada, merecedora, portanto, do acatamento do Senado Brasileiro. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. CARLOS LINDENBERG — (Para explicação pessoal) — Senhor Presidente, acabo de receber notícia do falecimento, ontem, do Estado do Espírito Santo, do Senhor Benjamin de Barros, nobre representante da União Democrática Nacional na Assembléia Legislativa daquele Estado.

Descendente de uma das mais antigas e distintas famílias do meu Estado, Benjamin de Barros, além de Deputado por várias legislaturas, ocupou o cargo de Prefeito, prestando àquele Município os mais relevantes serviços e sendo um dos valorosos membros da União Democrática Nacional e dos que mais veementemente militaram na política espíritasantense.

Meu colega, desde a infância, posso falar de sua personalidade, lahestando seu desaparecimento tão prematuro. Adversários, em política, fômos, entretanto, os melhores amigos, assim como colegas desde o colégio primário, e lá se vão 45 anos!

Benjamin de Barros sempre demonstrou grande atividade e disposição para a luta. Fez-se farmacêutico e era, inegavelmente, um dos mais prestigiosos políticos do município de Alegre. Amigo de seus amigos, sua farmácia e sua casa eram menos suas do que dos que as procuravam, fossem amigos, fossem adversários. Embora sem grandes recursos de fortuna, jamais deixou de atender a uma pessoa em sua farmácia, que não pudesse retribuir o preço do remédio. O que era seu era de seus amigos. Esse o seu traço característico. Trabalhador, inteligente, ativo, dedicou-se, de corpo e alma, à União Democrática Nacional batendo-se pelos seus princípios, defendendo suas idéias sempre leal e abertamente, sem ofensa ou má-gua para seus adversários. Deixa Benjamin de Barros, viúva e numerosos filhos, todos conciliados no Espírito Santo.

Sr. Presidente, vindo a esta tribuna, para trazer ao conhecimento da Casa o doloroso acontecimento que enlutou o Espírito Santo, daqui envio meu profundo sentimento de pesar pelo infatigável acontecimento, à sua família, aos seus irmãos, Senhores Augusto e Newton de Barros, à União Democrática Nacional, seção do Espírito Santo e a todos quantos foram amigos em vida e, hoje, cultuam a memória de Benjamin de Barros. É essa a última e merecida homenagem que presto àquele prezado colega, amigo e confratão, cujo desaparecimento tanto lamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Continuação da votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 248-55, que prorroga, até 31 de dezembro de 1956, com modificações, a Lei número 1.300, de 28 de dezembro de 1950 (Lei do Inquilinato) — e da outras providências (em regime de urgência, nos termos do artigo 156, parágrafo 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 519, de 1955, do Sr. Kerginaldo Cavalcanti e outros Senhores Senadores aprovado na sessão de 1.º do mês em curso), tendo pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Legislação Social, favoráveis ao projeto e das mesmas Comissões sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE:

Começaremos pela Emenda número 2, cuja votação foi empatada, na sessão noturna de ontem.

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador Domingos Velasco, que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário. É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 550, de 1955

Nos termos do art. 159, letra b, do Regimento Interno, requero que a votação da emenda n.º 2 se proceda nominalmente.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1955. — Domingos Velasco.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação nominal da emenda.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, peço a V. Ex.ª a gentileza de mandar ler a emenda.

O SR. PRESIDENTE:

A emenda manda acrescentar ao Art. 6.º, depois das palavras "locação de imóveis," o seguinte: "salvo os prédios residenciais".

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, solicito ainda de V. Ex.ª que estenda a leitura ao Art. 6.º

O SR. PRESIDENTE:

Ao Art. 6.º, foi apresentada emenda substitutiva; Aprovada pelo Senado, passa a ter a seguinte redação:

"Ficam livres de todas as restrições estabelecidas ou revogadas pela presente lei as locações de imóveis de propriedade de pessoas jurídicas, instituídas para fins filantrópicos ou espirituais, que se ocupem da educação e proteção à infância pobre, do amparo à velhice necessitada, do socorro à invalidez, da assistência hospitalar ou benefício espiritual".

O SR. VIVALDO LIMA — Obrigado a V. Ex.ª Sr. Presidente.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, eu não ocuparia a atenção do Senado, se não visse hoje no plenário, Senadores que não compareceram à sessão noturna de ontem. A esses colegas peço que atentem para a emenda em votação.

Como V. Ex.ª sabe, a Emenda n.º 2, que obteve parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, visa impedir que milhares de pessoas,

sobretudo das classes mais humildes, sejam inopinadamente sujeitas a uma elevação de aluguel no dia 1.º de janeiro próximo.

Ora, se estamos votando urgentemente esta lei, para evitar a ocorrência deste fato a outros inquilinos, seria injusto que nada fizéssemos em relação os que habitam prédios de propriedade das instituições beneficiadas pelo Art. 6.º

Declarei ontem ao Senado que apresentei emenda para atender a apelo que me foi dirigido por vários sindicatos desta capital e das cidades de S. Paulo e de Santos, no memorial que passo a ler, distribuído a todos os Srs. Senadores:

"Com efeito, é sabido que a grande maioria dos locatários das instituições de caridade são pessoas de orçamento extremamente modesto, dificilmente podendo atender às contingências do brusco e amplo aumento do valor das locações, como possibilitam as presentes redações daqueles dispositivos. Muito já se progrediu na defesa da economia dos débitos do que, aliás, é dos mais belos exemplos a vigente Lei do Inquilinato, para que, agora, sem mais, se possa retroceder a ponto de violar o verdadeiro princípio de ordem pública que ditou a congelação dos aluguéis durante a permanência da crise de habitações que assola as aglomerações urbanas da nação brasileira. Parcela ponderável dos membros destes Sindicatos será frontalmente atingida pela modificação em questão, vindo o preço da sua moradia envolvido também pela desenfreada especulação que já tornou quase proibitiva a satisfação das necessidades mais cotidianas da vida. Não negam os Sindicatos o fundamento das emendas beneficiadoras, das instituições filantrópicas, mas reclamam uma solução para o problema, que não implique em voltar-se ao absoluto arbítrio, à absoluta discricção dos proprietários na fixação dos aluguéis atendendo-se, ainda, a que já gosarão pelo § 1.º do art. 7.º do Projeto, de uma revisão automática dos seus aluguéis, de três em três anos."

Sr. Presidente, não propus a rejeição, pura e simples, dos § 6.º e 7.º, por que os proprietários reconhecem razoáveis as pertensões das instituições filantrópicas no sentido de obterem algumas vantagens na votação da presente Lei.

O que não é justo nem humano, é que para todos os inquilinos seja mantida a restrição da Lei do Inquilinato e justamente uma classe de inquilinos — pobres, na maioria, como afirmam esses grandes Sindicatos, cuja palavra me merece crédito — receba, no fim deste ano, como presente do Congresso, a majoração ilimitada dos aluguéis que pagam.

Este o motivo, Sr. Presidente, por que pedi a votação nominal. Sei, perfeitamente, que muitos Senadores, na votação simbólica, não prestariam atenção à injustiça que cometeriam se rejeitassem a Emenda n.º 2 de minha autoria. (Muito bem).

O SR. NOVAES FILHO:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, a mim parece que o certo tumulto gerado na sessão noturna de ontem, além do adiantado da hora, fez com que alguns dos nossos eminentes pares tomassem, nas votações, atitudes um tanto apressadas, sem tempo para melhor exame da maneira de darem seus votos.

Devo, de começo, declarar ao Senado que é com profundo constrangimento que me vejo, hoje, forçado a colocar-me em campo oposto ao

meu dileto companheiro da famosa linha de coincidências nesta Casa, o Senador Domingos Velasco.

O Sr. Domingos Velasco — Vossa Excelência sabe como lastimo não haja coincidência também nesta votação.

O SR. NOVAES FILHO — Votamos aqui, Sr. Presidente, sem aquelas grandes obrigações partidárias. Dei por que nos colocarmos sempre numa ou noutra linha por mera coincidência. Infelizmente, porém, não posso acompanhar, hoje, o nobre Senador Domingos Velasco.

O Sr. Domingos Velasco — A bancada ficou dividida...

O SR. NOVAES FILHO — Já disse ao Senado e repito: em nove anos, nesta Casa, jamais votei contra a Lei do Inquilinato e nem me proponho, agora, a fazer-lhe restrições. Desse-jaria que, realmente, esta legislação de emergência, a qual se vai abeirando de um quarto de século em vigor, sofresse uns tantos arrefecimentos, para que os proprietários pobres, necessitados, pudessem também usufruir alguma vantagem nos pequenos prédios, que possuem, alugados.

Sr. Presidente, o dileto do bem muito maior que a lei traz aos inquilinos, silêncio aquela minha tristeza diante dos prejuízos, que de perto conheço, a proprietários também tão necessitados do amparo e da assistência desta legislação.

O Sr. Fernandes Torres — Essa propriedade não foi considerada nesta lei. Para ela, tal propriedade não existe.

O Sr. Domingos Velasco — Permitte o nobre orador um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Com todo o prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Ainda hoje, alguns Senadores estiveram conversando no sentido de, já em janeiro do próximo ano, apresentar um projeto de lei tendente a resolver a situação atual, saindo-se, desta forma, da situação de emergência para a normal, dentro de um prazo razoável.

Partidário de lei dessa natureza, não compreendo que apenas para determinada classe de inquilinos se faça a majoração a partir de primeiro de janeiro próximo futuro.

O SR. NOVAES FILHO — Justamente ao ponto exposto por Vossa Excelência e que desejo chegar, para melhor esclarecimento da consciência dos meus nobres pares, na votação de agora, da mais alta importância, em muitos aspectos sociais da vida nacional.

Sr. Presidente, tomei-me de alegria ao ler o artigo 6.º da proposição em debate, oriunda da Câmara dos Deputados. Verifiquei, que os nobres representantes da outra Casa do Parlamento ficaram atentos às obras tão meritórias e tão necessárias, conduzidas, no Brasil, pelas organizações de finalidade rigorosamente filantrópica.

Daí por que entendeu aquela Câmara indispensável abrir uma exceção e permitir que os prédios, mesmo residenciais, e não somente os destinados à atividade do comércio e da indústria, sofressem majorações, desde que não pertencessem a capitais privados — fora, portanto, da ação do egoísmo humano que, de modo geral, assalta quase todos os espíritos — mas, sob a égide de organizações pias, como, na minha terra, a Santa Casa da Misericórdia.

Sr. Presidente andou muito bem a Câmara dos Deputados fazendo essa exceção que tanto vem contrariando o espírito rigorosamente constitucionalista do eminente Senador Domingos Velasco.

Permitindo a majoração, teve ela em vista propiciar melhores rendimentos a essas instituições que, em verdade, prestam serviços inestimáveis aos mais miseráveis, aos mais.

necessitados, áqueles que são encomendados, muitas vezes, pelas calçadas das ruas ou à beira das estradas.

O Sr. Alvaro Adolpho — E com isso suprima a ação do Estado.

O SR. NOVAES FILHO — O nobre colega diz muito bem. As subvenções do Estado são insignificantes, em relação à meritória ação das instituições plás.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. NOVAES FILHO — Vossa Excelência tem passe permanente no trem da minha oratória. (Risos).

O Sr. Domingos Velasco — Como a bancada de Goiás está dividida na votação desta emenda...

O SR. NOVAES FILHO — O que lamento

O Sr. Domingos Velasco — ...subcrevo, inteiramente, as referências elogiosas que V. Ex.^a faz a essas instituições, tanto que votei pela aprovação do Projeto, quanto aos artigos 6 e 7. Todavia, insisto em que os ocupantes de prédios pertencentes a tais organizações, serão os únicos obrigados ao pagamento ilimitado de aluguel, a partir de 1.º de janeiro. Eu preferiria que Vossa Excelência os excluísse, votando minha emenda

Posteriormente, em janeiro, nos dois, com alguns luminares da Casa em jurisprudência, elaboraríamos um projeto para resolver, definitivamente, a questão do inquilinato.

O SR. NOVAES FILHO — Senhor Presidente, o constrangimento do nobre Senador Domingos Velasco está, a meu ver, compensado quando verificamos que o prejuízo de pequena parcela de inquilinos redundará em benefício para os inúmeros brasileiros que sofrem as maiores e mais duras vicissitudes.

Sr. Presidente, percebo que Vossa Excelência já me quer advertir, aplicando, a norma do Regimento. Vou concluir, informando, para tranquilidade dos meus eminentes pares que, ontem, o Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Recife, por telefone, me declarava que aquela instituição só tem conseguido sobreviver, muito embora prestando serviços pela metade graças a generosidade do comércio da minha terra, com o qual a sua dívida é de cerca de sete milhões de cruzeiros e relativa ao fornecimento dos gêneros indispensáveis aos hospitais, orfanatos e, sobretudo, ao antigo recolhimento que mantém para a velhice desamparada.

Acrescentava-me aquele Provedor que os Srs. Senadores poderiam votar tranquilos porque ele, como representante da organização filantrópica, processaria a majoração criteriosa, examinando cada caso de per si, a fim de permitir que continuassem nos prédios da Santa Casa da Misericórdia, mesmo com atrasos de dois e três anos, no pagamento de alugueis áqueles lares mais empobrecidos, incapacitados de satisfazer a esses compromissos.

Com esta declaração dos nobres da caridade e da filantropia da minha terra, é que votarei, contra a emenda do Senador Domingos Velasco, muito embora pesaroso e constrangido, porque não gosto de me separar de S. Ex.^a nas votações nesse plenário. (Muito bem; muito bem).

O SR. MOURA ANDRADE:

(Para encaminhar a votação) — (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, também não posso dar meu apoio à emenda do nobre Senador Domingos Velasco.

É excepcional a natureza da propriedade das instituições filantrópicas. A sua natureza é, de forma geral, a de fundação. O patrimônio delas é constituído por doações, e, em virtude da natureza das doações, se torna inalienável, não pode ser vendido. Não podem essas entidades filantrópicas, quando deficitárias, usar

dos recursos comuns aos proprietários, como transformar os seus imóveis em Capital para aplicação em iniciativas mais rendosas.

A propriedade de uma Santa Casa não é particular, mas coletiva. Pertence a todos os seus assistidos. Porque, na verdade, a sua propriedade existe para possibilitar a vida da proprietária, para permitir a assistência social que ela proporciona.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.^a um aparte? — (Assentimento do orador) — Ouço com muita alegria a manifestação de V. Ex.^a sobre o sentido de ocorrência que revela. Há pouco tempo, subscrevi nesta Casa, Projeto de V. Ex.^a, com a mesma finalidade.

O SR. MOURA ANDRADE — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.^a. Aliás fui muito honrado com a assinatura de V. Ex.^a ao meu projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a exclusão das propriedades das Santas Casas, que existem para produzir o rendimento indispensável à prestação de assistência aos indigentes, em todo o Brasil, cercearia o maior meio que aquelas entidades possuem para prosseguir na assistência social.

Disse eu, de início, que precisamos analisar a natureza excepcional dessas propriedades. Quando as instituições filantrópicas, nos dias atuais, recorrem aos aluguéis, não o fazem para enriquecimento nem para melhoramentos dos imóveis, mas, única e exclusivamente, por atender às despesas imediatas de suas atividades.

Sr. Presidente, que vemos atualmente?

As instituições filantrópicas, as Santas Casas, completamente ao abandono, sem meios para realizar sua alta função: dar a assistência indispensável aos indigentes do país, recolher áqueles que adoeceem nas ruas, velar pela saúde dos que não possuem o menor recurso para pagar esses serviços.

O Sr. Novaes Filho — Muito bem.

O SR. MOURA ANDRADE — As Santas Casas, têm dado ao Brasil a maior assistência social de que se tem notícia. Não fossem, elas, não fosse a generosidade dos seus doadores, diretores e dirigentes, a dedicação e dos seus médicos, que não recebem honorários (não há médico de Santa Casa que receba honorários); não fossem os laboratórios, que enviam gratuitamente amostras de remédios para serem aplicadas; não fossem as esmolas, dia a dia, a todas as horas, por todas as pessoas e por toda a parte do país, nada poderiam fazer.

E tudo isto por que?

Para constituírem um patrimônio que, afinal, seria usufruído por inquilinos que não querem ser aumentados.

Sou contra o inquilinato da indigência. Não compreendo que o Senado deixe de encarar o aspecto excepcional, a natureza social, o fundamento caritativo do auxílio e da solidariedade humana que exercem dessas instituições, para ver, apenas, os casos individuais.

O Sr. Novaes Filho — V. Ex.^a diz grande verdade.

O SR. MOURA ANDRADE — Alguns inquilinos as Santas Casas realmente necessitam, mas muitos, na verdade, exploram a própria indigência a que acoade aquelas instituições, pagando aluguéis que nunca se alteram. Estes, estão sendo beneficiados em detrimento da pobreza que não foi auxiliada; do indigente que não foi recolhido; de uma vida que não foi salva; de uma saúde que não foi recuperada; de um desgraçado que não pôde retornar à felicidade, entre os demais cidadãos do país.

Tudo isto por que Sr. Presidente? Porque o patrimônio inalienável, intransferível, da Santa Casa não pode produzir o rendimento necessário para assistir áqueles que de fato são dignos da piedade e da solidariedade cristã do homem brasileiro.

O Sr. Cunha Melo — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MOURA ANDRADE — Com prazer.

O Sr. Cunha Melo — A exploração não existe apenas com relação à Santa Casa, mas, também, a outras instituições. É exercida em nome da Lei do Inquilinato.

O Sr. Novaes Filho — É uma falta que nos compete corrigir.

O SR. MOURA ANDRADE — As condições sociais do país, como ainda ontem dizia eu, é de tal ordem que nos cumpre, nesta altura, fundamentalmente, considerar o morador e não a casa; o lar e não o edifício. A família, Sr. Presidente, não é apenas a construção dentro da qual ela reside. Temos que contemplar o ser humano; examinar os problemas da vida de cada um.

Assim, é mister intervenha o Estado, a fim de estabelecer a desigualdade, sem a qual não existe igualdade, para que o forte dê um pouco de si, em benefício do mais fraco. Exatamente porque esse princípio é verdadeiro, não posso conceber que instituições filantrópicas, como as Santas Casas de Misericórdia, por não falarem em nome da força, mas da paz e do benefício comum, sejam tratadas como propriedades particulares. Excluídas as residências, nada mais haverá que cogitar.

Tudo o Senado sabe que as locações comerciais, atualmente, estão reguladas pelo Decreto-Lei número 24.150; e se é verdade que particulares, conseguiram, nas suas locações, fugir a esse Decreto, passando a estar sob a égide da Lei n.º 1.300, na realidade as sociedades filantrópicas não o conseguirão porque funcionam de outra maneira. Possuem diretoria, precisam discutir os assuntos e consigná-los em ata. Não podem, assim, cometer fraudes, violar a lei, pois ficam com sua vida plenamente esclarecida, nos contratos que, de cinco em cinco anos, são renovados, nos cartórios, sempre sob a égide do Decreto n.º 24.150.

Com a exclusão das Santas Casas e outras instituições filantrópicas dos benefícios do projeto, assegurar-se-ia um privilégio a alguns em detrimento de toda a indigência do Brasil.

Contra isto me ponho, ao declarar a V. Ex.^a Sr. Presidente, e ao Senado que não posso acompanhar a emenda ora em debate por mais méritos que nela pudesse reconhecer no sentido da existência de direitos individuais, por mais que respeite a iniciativa do nobre colega Senador Domingos Velasco. — (Muito bem! Muito bem!)

O SR. CARLOS LINDEMBERG:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, eu havia oferecido a este projeto emenda cuja finalidade era, justamente, regular os aluguéis de todos os prédios, quer residenciais, quer comerciais.

Por este motivo, Sr. Presidente, fui ontem contra a emenda do nobre Senador Domingos Velasco, votada antes da minha. Confesso, porém, minha dúvida em dar meu voto de hoje.

O nobre Senador Moura Andrade, em sua oração disse que nestes casos, devemos considerar a pessoa humana e não a casa. Quer me parecer que há, no particular, certa contradição, pois as casas pertencem à Santa Casa e as pessoas humanas são os inquilinos. Como desprezar a pessoa humana e considerar apenas a casa?

Dá minha dúvida em votar, neste instante.

O Sr. Moura Andrade — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Com prazer.

O Sr. Moura Andrade — Eu, apenas quis deixar bem claro que, no caso em decisão, o senhorio é o indigente, porque a propriedade da Santa Casa, pela sua natureza social, ao

indigente pertence, — o indigente a quem ela assiste. Por isso, disse a V. Ex.^a que, sendo indigente o senhorio, não podia compreender que se tratasse os não indigentes em condições mais favoráveis; por isso disse: veja-se o homem, não a casa. E ainda: não posso concordar com o inquilinato da indigência.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Agradeço o aparte de V. Ex.^a. Entretanto, quero declinar também que minha emenda visava regular, justamente, a forma de aluguel, a fim de que não se elevasse demais. Lembrei-me, naquele instante, dos órfãos, dos velhos, dos incapazes, das viúvas. Neste caso, então, eu colocaria praticamente muitos deles ou delas, hoje no lugar de indigentes, porque, realmente, esta é a verdade: muitas viúvas, muitos órfãos e incapazes estão hoje transformados em indigentes, apesar de possuírem imóveis.

O Sr. Moura Andrade — Nesta ponto V. Ex.^a também vê a propriedade humana. Veja bem V. Ex.^a que seguiu na mesma direção, preocupando-se com a viúva, com o órfão, tratando-os excepcionalmente, sem se preocupar na realidade, com o edifício, com a casa em si.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Na emenda tive essa preocupação, tanto que estabeleci certa forma de aumento, embora não total, em favor das Santas Casas.

Lamento imensamente discordar de amigos que ampararam a minha emenda, como o nobre Senador Novaes Filho, mas não posso admitir se despreze neste instante a pessoa humana dos inquilinos da Santa Casa, deixando-os ao Deus dará. Esses aumentos, que na Santa Casa de Recife serão feitos, conforme declarou o nobre Senador Novaes Filho, com critério e moderação, em outros estabelecimentos do governo poderão ser exorbitantes.

Tendo sido rejeitada a emenda n.º 6, que de certa forma continha esses aumentos, não posso deixar de mudar meu voto de ontem, aceitando a emenda do Senador Domingos Velasco — (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação nominal da Emenda n.º 2.

Os Senhores Senadores que a aprovarem, responderão sim; os que a rejeitarem, dirão não.

Procede-se à chamada.

RESPONDEM "SIM" OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Melo — Prisco dos Santos — Remy Archer — Mathias Olympio — Leonidas Mello — Kerginaldo Cavalcanti — Argemiro de Figueiredo — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima Teixeira — Carlos Lindemberg — Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues — Caiado de Castro — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Mário Motta — Filinto Müller — Francisco Gallotti — Saulo Ramos — Alberto Pasqualini (25).

RESPONDEM "NAO" OS SRS. SENADORES

Alvaro Adolpho — Victorino Freire — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Maynard Gomes — Ari Viana — O. Moura Brasil — Benedito Valadares — Moura Andrade — Othon Müller — Armando Câmara (14).

O SR. PRESIDENTE:

Votaram a favor da emenda, 25 Senhores Senadores e contra, 14.

E é aprovada a seguinte

EMENDA N.º 2

Inclua-se, no art. 6.º, após as palavras "locações de imóveis", a seguinte restrição, "salvo os prédios residenciais".

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Não foi revisto pelo orador) (Para declaração de voto) — Sr. Presidente, ontem lutei nesta Casa, intransigentemente, para que não aprovassemos qualquer emenda ao Projeto que prorrogava a vigência da Lei de Inquilinato.

Entretanto o Senado, na sua alta sabedoria, entendeu de acelar algumas delas. Consequentemente, a proposição retornará à Câmara dos Deputados.

Cessaram, pois, as razões que eu expunha, ao defender o ponto de vista de que não deveríamos admitir quaisquer emendas. Realmente declarei, em discurso, que algumas delas me pareciam razoáveis e justas e deveriam constituir projeto a ser apresentado na próxima legislatura.

Havendo o Senado — como já disse — aberto o precedente de admitir emendas, daí por diante já não poderia prevalecer o meu ponto de vista. Consequentemente, estava aberta, para mim, a porta para poder aceitar qualquer emenda que me parecesse razoável.

Esta é a razão por que, Sr. Presidente, votei favoravelmente à aprovação da emenda. Não desejo, porém, que pareça ter havido incongruência de minha parte e, sim, ao contrário, perfeita coerência com o meu ponto de vista, manifestado, através desse voto e das razões que tive para assim proceder.

Fica esclarecido que somente concordei com a presente emenda e algumas anteriores, depois de o Senado admitir fosse o Projeto alterado. Cessava assim a razão de ser da minha atitude, pois a proposição voltaria à Câmara dos Deputados. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Sr. Parsifal Barroso, foi enviada à Mesa uma declaração de voto, que se publica, na forma do Regimento Interno.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contra a emenda n.º 2, do nobre Senador Domingos Velasco, porque a exceção objetivada importa em excluir do artigo 6.º os imóveis residenciais, deixando irrelevantes os outros que não se encontram sob o regime da Lei, n.º 1.300, cuja prorrogação constitui a matéria do Projeto de Lei Câmara n.º 248, de 1955. A emenda é portanto, anti-jurídica, porque transforma a estrutura do artigo 6.º, de modo a fazer referência e dizer respeito, apenas a imóveis não abrangidos pelo regime da Lei n.º 1.300.

Sala das Sessões, em 10-12-1955
— Parsifal Barroso.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder a votação da emenda n.º 7, com pareceres contrários. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

E é rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 7

Inclua-se onde convier o seguinte: Art. ... — Nas locações para fins comerciais ou industriais é permitida a majoração do aluguel convencional, por quinquênio de ocupação, a requerimento do locador e por arbitramento das autoridades municipais.

§ 1.º — A majoração autorizada neste artigo se aplica às locações anteriores a vigência desta lei.

§ 2.º — Havendo divergência entre locador e locatário com relação ao aluguel arbitrado pelas autoridades municipais, os interessados poderão requerer arbitramento judicial, de acordo com o processo previsto no art. 693 do Código do Processo Civil.

que homologado pelo juiz, prevalecerá a partir da data da citação inicial.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 9, com pareceres contrários.

O SR. PAULO FERNANDES:

(Para encaminhar a votação) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não era meu propósito, nesta altura da votação do projeto, usar da palavra em defesa da emenda de minha autoria, que recebeu o número 9. Acresce que, nos debates ontem aqui travados, em torno da matéria, ficou assentado que seria, desde logo constituída uma comissão encarregada de estudar pormenorizadamente o problema, a fim de se oferecer Projeto que, solucionando, em definitivo, a momentosa questão, evitasse o deplorável fato, que anualmente verificamos de votar o Senado, em cima da hora, lei de emergência apenas prorrogando a vigência do diploma legal.

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Pois não

O Sr. Lima Teixeira — O pensamento da Câmara dos Deputados através do Relator da matéria, é exatamente de criar uma comissão para proceder a estudo minucioso sobre os diversos aspectos da Lei de Inquilinato. Como relator em duas comissões, desta Casa — a de Legislação Social e a de Economia — manifestei-me contrário às emendas, sem mesmo entrar-lhes no mérito. Esta, a explicação que desejava dar a V. Ex.ª, quando fere tal ponto.

O SR. PAULO FERNANDES — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

Sr. Presidente, eis por que deixarei de defender a emenda de minha autoria, que recebeu o n.º 9. Julgo, entretanto, que o problema é dos que merecem atenção acurada, especialmente do Senado, que não se deixa levar no estudo dos problemas que interessam à nacionalidade pela demagogia fácil e eleitoreira, como bem foi acentuado por ocasião da discussão deste Projeto, na noite de ontem. Valho-me da oportunidade. Senhor Presidente, para refutar, de passagem apenas, a idéia que ficou no ar, nos debates de ontem, de que esta Casa, pelos partidos aqui representados, pudesse, sequer, ser dividida entre reacionários e progressistas.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Realmente, não se pode atribuir a nenhum de nós o propósito de demagogia fácil e eleitoreira. Vossa Excelência há de convir.

O SR. PAULO FERNANDES — Exato. Aliás, foi a ressalva que fiz inicialmente.

Também quero acrescentar às minhas palavras a segunda ressalva, de que não admito que o estudo de um problema essencialmente econômico — como o caso da fixação de aluguéis, que apresenta as mais diversas facetas e põe em jogo interesses razoáveis, de partes que se contrapõem, anovernamente, na conjuntura econômica — não admito, repito, que o debate da matéria numa Casa como esta, a mais alta Câmara Legislativa do país possa ser considerado demonstração de reacionarismo. Quando muito, seria a oportunidade para a exposição de pontos de vista de natureza econômica, de interpretações desses fenômenos, à luz e à base das doutrinas em voga.

Ontem, Sr. Presidente, o nobre amigo Senador Juracy Magalhães, certamente recordando-se do pensamento do grande Aristóteles, de que não é possível dissociar-se a política dos fatos econômicos, apressou-se a tirar uma lição de natureza essencialmente política, e política-partidária, do debate que eu, naquele mo-

mento, mantinha com o Ilustre relator da Comissão de Constituição e Justiça e seu digno Presidente Senador Cunha Mello.

O Sr. Juracy Magalhães — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. PAULO FERNANDES — Pois não.

O Sr. Juracy Magalhães — Registrarei, sempre com agrado, qualquer evolução do P.S.D. em sentido mais liberal. Devo, entretanto, dizer a V. Ex.ª que a observação que fiz, foi de ordem geral, porque em todos os períodos existem "tubarões" e na hora da votação de interesses econômicos, esses interesses ditarão os votos das bancadas, dentro das quais há diversificação, de acordo com os mesmos interesses. Permita-me Vossa Excelência dizer acompanhando a vida política americana durante mais de um ano que passei, nos Estados Unidos, e assisti, muitas vezes, as bancadas do Partido Republicano e do Partido Democrata dividirem-se meio a meio, quando se votavam medidas de interesses econômico: O magnatas colocavam-se de um lado, e os representantes da classe média, os indivíduos que vivem de salário, de outro. Aqui, no Senado, e na Câmara dos Deputados, também se verificará esse fato. Mas, a grosso modo, repito minha opinião de ontem, de que tal fato ocorrerá muitas vezes nesta legislatura. O P.S.D., na sua essência, é conservador e reacionário, enquanto o P.T.B. é progressista. Essa divergência será inevitável, por mais brilhante e tenaz que seja a ação política dos líderes de ambos os partidos. Este, o meu ponto de vista sem nenhum desdouro à brilhante personalidade de V. Ex.ª e à importância de seu Partido.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador já estar findo o tempo de que dispunha.

O SR. PAULO FERNANDES — Sr. Presidente, serei breve, já que o Regimento me concede apenas dez minutos.

Desejo declarar, porém, que em absoluto, não há esse entre-choque das duas agremiações partidárias que, nos últimos anos, têm marchado sempre de mãos dadas o P.S.D. e o P.T.B.

E que o meu Partido, o Partido Social Democrático, embora não tenha, realmente, ligação íntima com os meios proletários, como ocorre com o Partido Trabalhista Brasileiro, não deixa de ser uma agremiação evolucionista, vivendo exatamente dentro do momento social que vive o mundo. Somos homens saídos das mais diversas camadas, das mais humildes e das mais poderosas, sem dúvida, mas todos temos por lema o interesse social, não sei, mesmo, se, ao dividirmos as agremiações partidárias que militam no país, pelo número de reacionários que nelas se contem, caberia ao Partido Social Democrático, em vez de à União Social Democrática, o galardão pelo maior contingente desses elementos.

Sr. Presidente, as emendas que apresentei — e aqui faço a defesa do meu ponto de vista e de minha atuação, neste projeto — foram estudadas à luz da economia política. Não sou homem filiado ao velho mercantilismo, tampouco, daqueles que cultuam a teoria dos fisiocratas do *Laissez faire* e do *Laissez passer*. Sou homem evoluído, que acredita que os problemas econômicos não podem ser tratados exclusivamente com o coração, porque às vezes, se assim forem debatidos, na aparência estariam causando benefício, mas, na realidade, desequilibrando essas mesmas relações econômicas e provocando, em consequência, maiores males.

Não vejo nada em que se possa melhor enquadrar um exemplo nesse particular, do que a Lei do Inquilinato. Ela examina o problema apenas sob um dos seus ângulos e

deixa os demais enclidos a ponto de vista exclusivamente policial, de coação, impedindo o desdobramento e o desenvolvimento do assunto, que deveria se verificar naturalmente.

O SR. PRESIDENTE — (Fazendo soar os timpanos) — Pondero ao nobre orador já se achar esgotado o tempo de que dispunha.

O SR. PAULO FERNANDES — Com estas palavras, Sr. Presidente encerro minhas considerações, atendendo assim a segunda ponderação que me faz a Mesa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 9, com pareceres contrários das Comissões. Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

E é rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 9

Acrescente-se:

Art. ... A redação do art. 8.º da Lei n.º 1.300, de 28 de dezembro de 1950, passa a ser a seguinte, com o acréscimo de mais parágrafo:

"Art. 8.º — Não é permitido cobrar na locação de residências qualquer outra importância além do aluguel, das taxas de água e saneamento, das despesas de condomínio e da majoração de tributos havida posteriormente a 31 de dezembro de 1941, desde que discriminadas no recibo e exibidos os comprovantes.

§ 1.º —

§ 2.º —

§ 3.º — Equiparam às despesas de condomínio as realizadas pelo locador de prédio próprio, desde que se relacionem com a administração geral e a conservação ordinária do imóvel, bem como com a manutenção de serviços de uso comum."

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Emenda n.º 10, também com pareceres contrários.

Os Senhores Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

E é rejeitada a seguinte

EMENDA N.º 10

Acrescente-se onde convier:

Quando se tratar de estabelecimento de ensino que não constituam serviços da União, Estados, Municípios, ou autarquias, ou quando os mesmos, sendo de caráter particular, não se destinarem, exclusivamente, a fins filantrópicos, sem qualquer objetivo de renda ou lucro, será admitida a proposição de ação se o imóvel representar a única propriedade residencial de autor e este o pedir para uso próprio ou de ascendente ou descendente, obedecidas as condições do item XII do Art. 15.

O SR. PRESIDENTE:

Está, assim, concluída a votação das emendas ao Projeto de Lei número 248, de 1955.

O projeto, assim emendado, vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa ofício do Presidente da Comissão de Redação, solicitando substituto para o nobre Senador João Villasbôas, naquele órgão.

Designo o nobre Senador Argemiro de Figueiredo.

Sobre a mesa outro ofício, em que o nobre Senador Cunha Mello, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, pede substituto, naquele órgão, para o nobre Senador Daniel Krieger.

Designo o nobre Senador Mário Mota.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955, que dá aplicação à receita proveniente da diferença de preços

entre os combustíveis líquidos e lubrificantes derivados do petróleo fabricados no Brasil — os importados e das outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Valdo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 6 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões da Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento, que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

É lido e sem debate aprovado, o seguinte

Requerimento n. 551, de 1955

Requeiro, com fundamento no artigo 156, § 10, do Regimento Interno, seja retirado da Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955, para audiência do Conselho Nacional de Economia.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 1955. — Coimbra Bueno.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com a deliberação do Plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia, para ser enviado ao Conselho Nacional de Economia. Sobre a mesa ofício suscitado pelo nobre Senador Remy Archer, presidente eventual da Comissão de Redação, solicitando substituição do Senador Albino Guimarães, que se encontra ausente.

Digno o nobre Senador Leonidas Melo.

Há um requerimento, assinado pelo Ilustre Senador Carlos Lindenberg, no sentido de que a matéria contida no item 3 da Ordem do Dia seja apreciada após o exame do assunto consignado no item 7 do avulso.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

É aprovado o seguinte

Requerimento n. 552, de 1955

Requeiro, na forma do Regimento Interno, que a matéria constante do item 3.º do avulso da Ordem do Dia, seja apreciada logo após a do item 7.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1955. — Carlos Lindenberg.

Votação, em discussão única, do Projeto de Resolução n.º 22, de 1955, da Comissão Diretora, que autoriza Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, nível 12, da Secretaria do Senado Federal, a aceitar comissão temporária na Secretaria da Presidência da República, tendo parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) (Não foi revisto pelo orador) Sr. Presidente, pediria a V. Ex.ª mandasse verificar o que dispõe a respeito do assunto, o Regulamento da Secretaria do Senado. Preciso de esclarecimentos para dar meu voto, conscientemente. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Informo ao nobre Senador que o Regulamento da Secretaria do Senado assim se exprime, regulando a matéria:

“Art. 253. Os funcionários da Secretaria não poderão ser requisitados para servir em qualquer outro ramo do poder público, exceto para missões, comissões de

caráter temporário, ou servir em organismos internacionais integrados pelo Brasil, mediante prévia permissão do Senado e assegurados os vencimentos integrais e a contagem de tempo nos termos do artigo 231, n.º XI”.

O Projeto de Resolução n.º 22, de 1955, foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que lhe deu parecer favorável.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

É aprovado e vai à Comissão Diretora, para redação final, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 22, de 1955

Concede permissão a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, da Secretaria do Senado, para servir, em caráter temporário, na Secretaria da Presidência da República.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É concedida a Odenegus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, Nível 12, permissão para servir, em caráter temporário, na Secretaria da Presidência da República, nos termos do art. 253, do Regulamento da sua Secretaria.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 537, do Sr. Alberto Pasqualini e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do artigo 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 266 de 1955, destinado a cobrir o “defeito” da Viação Férrea do Rio Grande do Sul no exercício de 1955.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Está aprovado.

O projeto entrará na ordem do dia da segunda sessão ordinária que se seguir a esta.

Votação, em discussão única, do Requerimento n.º 538, de 1955, do Senhor Domingos Velasco e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156 § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1955, que altera os artigos 324, 530, 538, 611 e 857 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto entrará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária seguinte a esta.

O SR. PRESIDENTE:

Acaba de chegar à Mesa a redação final das emendas à Lei de Inquilinato.

O Sr. 1.º Secretário procederá à leitura das mesmas.

É lida o seguinte

Parecer n.º 1.412, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955.

Relator: Senador Remy Archer.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexas) das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 248, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1955. — Saulo Ramos, Presidente eventual. — Remy Archer, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Leonidas Melo.

ANEXO AO PARECER N.º 1.412-55

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1955, que prorroga até 31 de dezembro de 1956 com modificações, a Lei n.º 1.300 de 28 de dezembro de 1950, e dá outras providências.

EMENDA N.º 1

Ao art. 3.º (Emenda de redação proveniente de destaque)

Suprimam-se no § 1.º, deste artigo, as seguintes palavras:

“...do calendário...”

EMENDA N.º 2

Ao art. 6.º (Emendas ns. 2 e 3) Dê-se a este artigo, sem prejuízo do parágrafo único e suas alíneas, a seguinte redação:

“Art. 6.º Excetuados os prédios residenciais, ficam livres de todas as restrições estabelecidas ou revigoradas pela presente lei, as locações de imóveis de propriedade de pessoas jurídicas, instituídas para fins filantrópicos ou espirituais, que se ocupem da educação e proteção à infância pobre; do amparo à velhice necessitada, de socorro à invalidez, da assistência hospitalar ou benefício espiritual”.

EMENDA N.º 3

Ao art. 7.º (Subemenda à emenda n.º 2-C)

Dê-se a este artigo, sem prejuízo de seus parágrafos, a seguinte redação:

“Art. 7.º Os alugueres dos imóveis pertencentes a viúva, menor, mulher solteira ou pessoa incapaz de prover à própria subsistência pelo seu trabalho e que não possua renda superior a Cr\$ 10.000,00 mensais, sofrerão um aumento de 10% (dez por cento) desde que os mencionados alugueres tenham sido estipulados anteriormente ao ano de 1952”.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) Sr. Presidente, peço informar-me se a Comissão de Redação teve em conta a emenda discutida e aprovada em plenário, sobre a palavra “calendário”.

O SR. PRESIDENTE — Trata-se justamente, de emenda aprovada como de redação e de autoria do nobre Senador João Villasboas.

Está assim redigida:

Ao art. 3.º

Suprimam-se, no § 1.º deste artigo, as seguintes palavras:

“...do calendário...”

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Obrigado a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

Em discussão as redações finais. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Vai à Câmara dos Srs. Deputados. Designo para acompanhá-las, na outra Casa do Congresso, o nobre Senador Lima Teixeira.

Discussão única do Requerimento n.º 539, do Sr. Senador Freitas Cavalcanti, pedindo a inclusão em Ordem do Dia, nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, do Projeto de Resolução n.º 12, de 1955, que suprime 34 cargos de Auxiliar Legislativo no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE:

Como se trata de requerimento de minha autoria, vou deixar a presidência, que será ocupada pelo nobre Senador Carlos Lindenberg.

(O Sr. Senador Carlos Lindenberg).

O SR. PRESIDENTE:

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Senhores Senadores que aprovam o requerimento (Pausa)

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa.)

Votaram a favor do requerimento 27 Srs. Senadores e, contra, 1.

Não há número. Vai-se proceder à chamada. (Procede-se à chamada.)

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Remy Archer. — Victorino Freire. — Parsifal Barroso. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Argemiro de Figueiredo. — Novais Filho. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Ari Viana. — Arlindo Rodrigues. — Caiado de Castro. — O. Moura Brasil. — Lima Guimarães. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Mário Motta. — Filinto Muller. — Gomes de Oliveira. — Francisco Galotti. — Alberto Pasqualini. — Armando Câmara.

O SR. PRESIDENTE:

Presentes trinta e cinco Senhores Senadores. Há número.

Vai-se renovar votação simbólica.

Queiram permanecer sentados os Senhores que aprovam o requerimento. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto entrará, oportunamente, em Ordem do Dia.

Ejeição dos representantes do Senado na Comissão Mista da Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, criada em virtude do Requerimento n.º 447, de 1955, aprovado em 27, de outubro, de 1955, com a concordância da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à chamada. (Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Remy Archer. — Victorino Freire. — Onofre Gomes. — Parsifal Barroso. — Fernandes Távora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Argemiro de Figueiredo. — Novais Filho. — Ezequias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Rui Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Carlos Lindenberg. — Ari Viana. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues.

Caído de Castro. — Osvaldo Moura Brasil. — Lima Guimarães. — Moura Andrade. — Domingos Velasco. — Coimbra Bueno. — Mário Motta. — Filinto Müller. — Othon Mader. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallote. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Armando Câmara.

O SR. PRESIDENTE:

Votaram 37 Senhores Senadores. Val-se proceder à apuração. (Procede-se à apuração)

O SR. PRESIDENTE:

Obtiveram 37 votos os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Filinto Müller, Francisco Galloti, Lima Teixeira, Saulo Ramos, Arerimo de Figueiredo, Júlio Leite e Kerginaldo Cavalcanti. O Senador Othon Mader teve 36 votos, e o Senador João Arruda, 1.

Proclamo eleitos para a Comissão que procederá à Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho, os Senhores Senadores Ruy Carneiro, Filinto Müller, Francisco Galloti, Lima Teixeira, Saulo Ramos, Arerimo de Figueiredo, Júlio Leite e Kerginaldo Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento e que vai ser lido.

E' lido o seguinte

Requerimento n. 553, de 1955

Requeiro, na forma do Reimento, queas matérias constantes dos itens 12, 13 e 14, sejam imediatamente votadas.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 1955. — Filinto Müller.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Para encaminhar a votação) — Sr. Presidente, acho, francamente, que esses diplomatas podem esperar. Não sei mesmo se seremos muito felizes precipitando a escolha dos nossos representantes no exterior. Temos feito, por vezes, escolhas tão ruins, tão infelizes, que creio que a ponderação a respeito dos candidatos a postos diplomáticos exie do Senado rante cautela.

Além do mais, verifico que temos diversos projetos em redação final que deveriam, quanto antes, ser aprovados. Não há razão para darmos preferência ao caso dos diplomatas.

Temos, ainda, projeto que para mim sobreleva a todos esses e que pretendia discutir cumpridamente, qual seja, o de Decreto-lei n. 71, de 1954.

Tudo isto me leva a não me inclinar favoravelmente ao requerimento do nobre Senador Filinto Müller.

Sr. Presidente, tenho grande respeito pela pressa de nomeação desses representantes do País no estrangeiro; mas, de qualquer forma, o Senado tem no caso, papel constitucionalmente preponderante. Pego a V. Ex.^a, Senhor Presidente, tenha a bondade de informar-me de quantos minutos disponho para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex.^a dispõe de dez minutos.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, como sabe V. Ex.^a a questão da escolha de representantes diplomáticos só tem razão de ser quando meditamos maduramente sobre o assunto, e este se nos afiura merecedor de exame, porquanto se trata de três indicações. Acredito, mesmo, que qualquer pressa talvez seja prejudicial.

Sr. Presidente, queira V. Ex.^a relvar a minha presença na tribuna para discutir a matéria: reconheço, no íntimo, que não estou suficientemente esclarecido. Acresce a circunstância de que truto a matéria ante-

cedente de muito maior polpa, de muito maior expressão do que a escolha desses ilustres representantes.

Sr. Presidente, essas redações finais, pelo adiantado da hora, poderão ser votadas ou não, mas a meu ver, devem ter preferência sobre qualquer outro projeto, pois, precisam ser remetidas, quanto antes, à sanção por envolverem matéria que não pode sofrer procrastinação. Afliura-mse-me o precedente desaconselhável.

Sinto muito, mas não me inclino a concordar com a inversão da ordem dos fatores, tendo-a como nociva à ordenação dos nossos trabalhos.

Dentre as redações finais constantes da Ordem do Dia de hoje, consta a do Projeto de Decreto Legislativo n. 60, de 1955.

Pois bem, de que trata a proposição que vai ser posta à margem e sacrificada ao prazer inútil da escolha dos nossos representantes em alguns países distantes? Da aprovação do Protocolo da Emenda ao Acôrdo Internacional que visa garantir uma proteção eficaz contra o tráfico criminoso conhecido pelo nome de tráfico de brancas.

Como se vê, é assunto que deve prender a atenção do Senado, ser discutido, mesmo, nesta fase, porque, a marem da redação final, poderá ser criada situação prejudicial ao espírito da própria Lei firmada em Paris a 18 de maio de 1904, e concluída em Lake Success, New York, a 4 de maio de 1949.

Tem, portanto, o Senado, que aprovar, quanto antes, essa matéria de suma importância. O problema interessa realmente à sociedade que se precisa defender em correlação a outros países, de modo a impedir o chamado comércio de tráfico das brancas. Sabemos que estende ele suas telas criminosas sobre nações diversas que se irradia sub-repticiamente, e contra ele precisamos estar devidamente aparelhados.

Assunto de tal magnitude não deve ser sacrificado nesta sessão, para tornar possível a inócua nomeação de alguns inócuos representantes nossos em países com os quais mantemos relações diplomáticas.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Lembro ao nobre orador que falta um minuto para terminar o prazo de que dispõe.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Sr. Presidente, V. Ex.^a me adverte de que somente disponho de um minuto. E' quanto me basta para concluir minha apreciação, que é, sobretudo, de ordenação dos nossos trabalhos legislativos.

Realmente, se se tratasse de subverter a essa ordem do dia para aprovar, por exemplo, a redação final do Projeto que prorroga a Lei do Inquilinato, estaria de acordo, pois é matéria relevante, mais do que isso, relevantíssima. Mas, sacrificar assunto da montada que mencionei, com franqueza, não o permitirei sem que levante minha voz para protestar e pedir a atenção do Senado. Espero que encontremos situação mais adequada à eficácia de nossos trabalhos legislativos, ao seu rendimento e proficiência. (Muito bem!)

O SR. FILINTO MULLER (Não foi revisto pelo orador) (Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, duas palavras somente, para justificar o Requerimento que apresentei e acaba de ser brilhantemente combatido pelo nobre Senador pelo Rio Grande do Norte.

Apesar da magistral oratória do Senador potiguar, desejo declarar que S. Ex.^a não apresentou qualquer argumento que possa ilidir as razões que me levaram a apresentar o Requerimento de inversão da ordem do dia.

Aliás, o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti afirmou não estar perfeitamente informado sobre a matéria. Na verdade não está. Diz S. Ex.^a jul-

gar perfeitamente inócua a aprovação da escolha de representantes do Brasil nos países com os quais mantemos relações. Não compreendo em que se baseia S. Ex.^a. O certo é que temos várias representações diplomáticas em amerto e a proposta encaminhada pelo Poder Executivo visa, exatamente, aos preenchimentos dessas vagas. Ocorre, porém, a seguinte circunstância. Se até o dia 15 do corrente mês não forem feitos os empenhos de verbas, para que esses embaixadores e diplomatas possam seguir, terão que aguardar o próximo exercício financeiro. O Brasil, que já está sem representação, por exemplo, no Paquistão, há quase seis meses, assim continuará por mais quatro ou cinco meses.

O Sr. Fernandes Távora — Quanto à representação do Paquistão, creio que está destinada ao Ministro José Cockrane de Alencar, ...

O SR. FILINTO MULLER — Grande figura da nossa diplomacia.

O Sr. Fernandes Távora — ... e tenho o prazer de dizer ao Senado que há alguns meses estive com Sua Excelência em Stocolmo, verificando tratar-se de diplomata de alta classe, de cidadão ilustre, que honra, realmente, a representação brasileira.

O SR. FILINTO MULLER — Muito bem.

Agradeço o aparte do nobre Senador Fernandes Távora. Quanto à referência feita por S. Ex.^a ao Embaixador José Cockrane de Alencar, pode também estender-se ao Ministro Landulpho Antonio Borges da Fonseca, designado para a Suécia.

Dou testemunho ao Senado de que S. Ex.^a é uma das mais altas figuras da nossa diplomacia, da mesma forma que o Ministro Edmundo Machado Junior, designado para a Grécia.

O Sr. Fernandes Távora — Tenho, também, excelentes informações sobre esse diplomata.

O SR. FILINTO MULLER — O fato, Sr. Presidente, é que estamos, nesta Casa, com prazo certo. Se até o dia 15 não for feito o empenho de verba, a nossa representação não poderá seguir seu destino.

Afirmou o nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti que vamos mandar representantes inócuos para ações inócuas. Peço vênha a S. Ex.^a para protestar contra essa injustiça; do contrário, não se justificaria que houvesse representação diplomática brasileira em países com os quais mantemos as melhores relações de comércio e de cordialidade.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Tais relações com o Paquistão não são por mim conhecidas.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, peço ao Senado que aprove o meu requerimento, que visa, sobretudo, a possibilitar o envio de representação nossa em tempo útil, a essas Nações, com as quais entretemos relações comerciais de cordialidade. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, requieiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o requerimento. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o requerimento e levantar-se os que votam contra. (Pausa)

Votaram a favor do requerimento 27 Srs. Senadores, e contra, 3.

Não há número.

Val-se proceder à chamada. (Procede-se à chamada).

RESPONDEM A CHAMADA OS SRS. SENADORES:

Cunha Mello — Prisco dos Santos — Remy Archer — Victorino Freire — Onofre Gomes — Parsifal Barroso — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Argeniro de Figueiredo — Apolônio Alves — Ezequias da Rocha — Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Juracy Magalhães — Lima, Teixeira — Carlos Lindemberg — Ari Viana — Paulo Fernandes — Arlinda Rodrigues — Caído de Castro — Osvaldo Moura Brasil — Lima Guimarães — Moura Andrade — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Filinto Müller — Othon Mader — Gomes de Oliveira — Francisco Gallote — Saulo Ramos — Alberto Pasqualini — Armando Câmara — (34).

O SR. PRESIDENTE:

A chamada acusa o número regimental de Senadores para a votação. Val-se repetir a votação do requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Está aprovado.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n. 357, de 1955, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Senhor José Cockrane de Alencar, Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo do Paquistão.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n. 358-55, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado, a escolha do nome do Sr. Edmundo Machado Junior, Ministro Plenipotenciário de 2.^a classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Sua Majestade o Rei dos Helenos.

Discussão única do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem n. 359, de 1955, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado a escolha do nome do Senhor Landulpho Antonio Borges da Fonseca, Ministro de 2.^a Classe, para o cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo de Sua Majestade o Rei da Suécia.

O SR. PRESIDENTE:

A sessão passa a ser secreta. Peço aos Srs. funcionários da Mesa que tomem as providências de direito.

(A sessão transforma-se em secreta às 12 horas e 48 minutos e volta a ser pública às 13 horas e 23 minutos).

O Sr. Gomes de Oliveira assume a presidência.

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 19, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora S. A., para construção do porto de Boa Vis-

la, na Capital do Território (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer número 1.383, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada a vai a promulgação a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 1.386, de 1955

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 19, de 1955,

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresentou a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo número 19, de 1955, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 1.º de dezembro de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Remy Archer*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.386, DE 1955

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo número 19, de 1955, que aprova o contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora Sociedade Anônima.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 77, § 1.º da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovada o termo de contrato celebrado a 15 de outubro de 1954, entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e a firma Tekton Construtora Sociedade Anônima, para construção do porto de Boa Vista, na Capital daquele Território.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 60, de 1955, originário do Senado Federal, que aprova o Protocolo da Emenda ao Acordo Internacional que visa a garantir uma proteção eficaz contra o tráfico criminoso conhecido pelo nome de tráfico de brancas, firmado em Paris, a 18 de maio de 1904, e à Convenção Internacional relativa à repressão do tráfico de brancas, assinado em Paris a 4 de maio de 1910, concluído em Lake Success, New York, a 4 de maio de 1949 (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.389, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados, a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 1.389, de 1955

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 60, de 1955.

Relator: Sr. Saulo Ramos

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo número 60, de 1955, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 1 de dezembro de 1955. — *Julio Leite* — Presidente. — *Saulo Ramos* — Relator — *Remy Archer*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.389, DE 1955

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 60, de 1955, que aprova o Protocolo de Emenda ao Acordo Internacional que visa a garantir uma proteção eficaz contra o tráfico de brancas e dá outras providências.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1955

Art. 1.º E' aprovado o Protocolo de Emenda ao Acordo Internacional que visa a garantir proteção eficaz contra o tráfico criminoso conhecido pelo nome de Tráfico de Brancas, firmado em Paris, a 18 de maio de 1904, bem como a Convenção Internacional relativa à repressão de tráfico de Brancas, assinada em Paris, a 4 de maio de 1910, e concluída em Lake Success, New York, a 4 de maio de 1949.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única da redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara número 280, de 1952, que dispõe sobre apostila de diploma de técnico de contabilidade conferido aos ex-alunos do antigo curso de contador (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer número 1.385, de 1955).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovada e vai à Câmara dos Deputados a redação final constante do seguinte

PARECER

N.º 1.385, de 1955

Da Comissão de Redação.

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 280, de 1952.

Relator: Sr. Saulo Ramos.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 280, de 1952, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 1.º de Dezembro de 1955. — *Julio Leite*, Presidente. — *Saulo Ramos*, Relator. — *Remy Archer*.

ANEXO AO PARECER N.º 1.386, DE 1955

Redação Final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 280, de 1952, que dispõe sobre apostila de diploma de técnico de Contabilidade conferido aos ex-alunos do antigo curso de Contador.

EMENDA N.º 1

Do art. 1.º (Emenda n.º 1-C).

Dê-se a este artigo a seguinte redação:

"Art. 1.º O diploma de técnico em Contabilidade conferido a ex-alunos do antigo curso de Contador, nas condições previstas no art. 5.º do Decreto-lei n.º 6.142, de 28 de Dezembro de 1943, poderá ser apostilado, mediante a prestação de exames de suficiência, no ato do registro de que trata o § 2.º, do art. 36, do Decreto-lei n.º 6.141, de 28 de Dezembro de 1943, com a declaração explícita de que o seu titular gozará, para os efeitos do exercício profissional, das prerrogativas asseguradas, por lei, aos Contadores".

Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo n.º 71, de 1954, originário da Câmara dos Deputados, que determina cobrestar o pronunciamento da Câmara dos Deputados sobre o projeto de resolução, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegando registro à escritura pública de dação em pagamento, celebrada entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio da União e Clevelandia Industrial e Territorial Ltda.; tendo pareceres da Comissão de Constituição e Justiça ns. 855, de 1955, pela inconstitucionalidade, e 1.331, de 1955, mantendo o seu parecer anterior e pela aprovação do substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças; e da Comissão de Finanças n.º 856, de 1955, oferecendo substitutivo.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a Mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

E' lido e sem debate aprovado o seguinte

Requerimento n. 554, de 1955

Nos termos do artigo 180, n.º I, da Constituição, requerio seja ouvido sobre as alienações a que se refere o Projeto, o Conselho de Segurança Nacional.

Sala das Sessões, em 9-12-55. — *Cunha Melo*.

O SR. PRESIDENTE:

O projeto é retirado da Ordem do Dia para ser cumprida a diligência requerida.

Fica prejudicado o Requerimento enviado à Mesa, no mesmo sentido, pelo nobre Senador Othon Mäder.

Está finda a Ordem do Dia. Não havendo orador inscrito para esta oportunidade, vou encerrar a Sessão, marcando para a de Segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955, que dá aplicação à receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis líquidos e lubrificantes derivados de petróleo fabricados no Brasil e os importados e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Vivaldo Lima e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 6 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

2 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1954, que dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas de cavalos, e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 335, 336, 1.098, de 1954; 188, 1.313 e 1.314, de 1955): I — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (com voto em separado do Senhor Senador Joaquim Pires); das Comissões de Economia e de Finanças, favoráveis, com as modificações que propõem. II — Sobre as emendas: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia: oferecendo a de n.º 1-C, favorável às de ns. 2-C e 4-C e propondo subemenda a de número 3-C; da Comissão de Finanças: oferecendo a de n.º 2-C; favorável às de ns. 1-C, 3-C (e respectiva subemenda) e 4-C.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 13 horas e 30 minutos.

TRECHO DO DISCURSO DO SR. SENADOR MOURA ANDRADE PRONUNCIADO NO SESSÃO DE 14 HORAS E 30 MINUTOS DO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1955, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Sr. Presidente, afirma ainda o Deputado Herbert Levy que "o Senador Moura Andrade não desconhecia, como não desconhecem os Senhores Deputados, a inviabilidade da maior parte das referidas emendas".

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR GERAL

Por despacho de 7 de dezembro corrente, foi concedida licença de férias, para tratamento de saúde, a partir de 5 do mês em curso a Pedro de Carvalho Muller, Oficial Legislativo, Nível 11.

Na mesma data foi concedido salário-família de Cr\$ 150,00, mensal a partir de outubro último, a Godofredo Corrêa de Toledo, Auxiliar de Portaria, Nível 6, em relação a sua esposa Olíndina da Silva Toledo.

Directoria do Pessoal, em 9 de dezembro de 1955 — *Ninon Borges Sen* — Diretor do Pessoal.